

Título do capítulo	CAPÍTULO 4 – CRÉDITO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL, NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE
Autores(as)	César Nunes de Castro
DOI	http://dx.doi.org/10.38116/978-65-5635-074-5/capitulo4

Título do livro	AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL, NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE: INSTITUCIONALIDADE, CARACTERÍSTICAS E DESAFIOS
Coordenador(as)	César Nunes de Castro
Volume	-
Série	-
Cidade	Brasília
Editora	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)
Ano	2024
Edição	-
ISBN	978-65-5635-074-5
DOI	http://dx.doi.org/10.38116/978-65-5635-074-5

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea 2024

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesso: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério do Planejamento e Orçamento.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

CRÉDITO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL, NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE

1 INTRODUÇÃO

A agricultura familiar tem participação significativa na produção de gêneros alimentícios no Brasil e na maioria dos países da América Latina e do Caribe (ALC).¹ Não obstante as dificuldades enfrentadas pelo segmento, em muitos países da região, os produtos agropecuários contribuem para a segurança alimentar da população.

Entre as dificuldades enfrentadas pelos produtores familiares, algumas já abordadas em capítulos anteriores deste livro, a disponibilidade de recursos financeiros para aquisição de insumos produtivos e equipamentos, máquinas e tecnologias mais modernas e eficientes de produção constitui, frequentemente, uma das mais prementes.

Nem sempre o agricultor familiar possui recursos financeiros próprios para financiar a produção. A solução, em tal situação, é a de contrair empréstimo de alguma instituição financeira a fim de custear a aquisição dos insumos requeridos para implantação da lavoura em determinada safra (ou para a atividade pecuária) e/ou investimentos em equipamentos/tecnologia.

Em função de diversos motivos, entretanto, frequentemente poucas instituições financeiras se interessam em conceder empréstimo para a agricultura familiar. Isso ocorre em função dos riscos inerentes à atividade agrícola (incerteza com relação à produção futura devido a eventos adversos, como eventos climáticos, pragas, doenças etc.), da inexistência de bens a serem ofertados como colateral de um empréstimo, da baixa capacidade de pagamento/endividamento dos agricultores familiares, entre outros fatores.

O risco percebido pelos agentes financeiros com relação a empréstimos destinados à agricultura familiar e a taxa de retorno esperada dessas operações constituem alguns dos motivos alegados por inúmeras instituições financeiras para justificar a relutância em atuar com esse público. Mesmo aquelas que operam linhas de crédito rural, regularmente, preferem atuar apenas com representantes

1. Conforme apresentado no capítulo 2.

do chamado agronegócio, empreendimentos agropecuários assentados em maiores extensões de terra e com significativas escalas de produção.

Sem acesso ao crédito formal, o agricultor familiar precisa encontrar outras formas de custear sua produção, safra a safra. Muitas vezes, na falta de poupança própria que sirva para isso, o modo encontrado assume formas diversas, como a venda de bens da família (carro, moto etc.), venda de gado do estabelecimento e/ou contração de empréstimo de vizinhos, amigos, atravessadores. Eventualmente, caso não encontre outra alternativa, o agricultor familiar pode adiar investimentos, deixar de comprar certos insumos ou, no extremo, simplesmente não cultivar sua lavoura em determinada safra.

Com o intuito de auxiliar os agricultores familiares no quesito do financiamento produtivo, alguns países latino-americanos criaram mecanismos para isso. Notável, nesse sentido, é o caso brasileiro, representado pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Criado em meados da década de 1990, esse programa tem atuado desde então, principalmente, na oferta de crédito rural a uma ampla parcela de agricultores familiares.

Este capítulo tem por objetivo tratar do binômio crédito rural e agricultura familiar na ALC. Com a finalidade de organizar didaticamente o capítulo, dividiu-se esta exposição em quatro seções, além desta introdução. Na seção 2, aspectos teóricos da relação crédito e agricultura familiar são expostos. Na seção 3, a experiência brasileira recente é esmiuçada. Na seção 4, apresenta-se a experiência de países da América do Sul. Na seção 5, expõe-se a experiência dos países da América Central, do Caribe e do México. Por fim, exhibe-se a síntese do capítulo.

2 O CRÉDITO RURAL, O FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E A AGRICULTURA FAMILIAR

A atividade agropecuária possui peculiaridades que a diferenciam de outras atividades econômicas. Por ser dependente de variáveis naturais, as quais o ser humano não controla, as produções agrícola e pecuária são diretamente afetadas por condições climáticas favoráveis e outras variáveis naturais, ou adversas. No caso destas, por vezes, a produção em determinado período pode ser muito inferior à média histórica de produção de um estabelecimento. A falta ou o excesso de chuva, o calor excessivo, o surgimento e a proliferação de pragas e doenças em uma lavoura podem ser elementos explicativos de impactos significativos sobre a produção vegetal ou animal esperada em determinada safra ou em determinado ano.

Adicionalmente, outras variáveis influenciam o preço dos produtos agropecuários, como a sazonalidade da produção, a demanda, os preços dos insumos. Algumas consequências desses elementos de incerteza relacionados à produção

agropecuária são variações da rentabilidade dos agricultores, das flutuações e, frequentemente, da deficiência no fluxo de caixa (Araújo e Li, 2018).

Diante das incertezas inerentes à produção agropecuária, o crédito rural representa um mecanismo que auxilia o agricultor a financiar sua atividade, independentemente da posse de poupança privada que lhe permita autofinanciar a produção. O crédito rural subdivide-se nos três tipos descritos a seguir.

- 1) **Custeio:** destinado à cobertura das despesas relacionadas aos diversos ciclos produtivos da atividade agropecuária. Exemplos de utilização: compra de insumos para lavouras periódicas, permanentes ou na entressafra; processos de beneficiamento primário para produção; armazenamento (tanto no estabelecimento rural quanto em cooperativas); cobertura de custos relacionados à colheita e à extração; processos de industrialização de produtos agropecuários; trato de culturas diversas, colheitas, replantios; aquisição de animais; e compra de insumos para o cuidado e a alimentação de animais.
- 2) **Investimento:** crédito destinado a inversões em bens e serviços que gerem benefícios por mais de um ciclo de produção. Destina-se a investimentos fixos, como reformas, construções e benfeitorias nas instalações; compra de maquinário e equipamentos diversos; e obras de irrigação, drenagem, telefonia rural, entre outras.
- 3) **Comercialização:** crédito destinado a cobrir despesas pós-colheita ou pós-produção. Inclui despesas relacionadas aos processos de armazenamento e estocagem posteriores à colheita, bem como à garantia de preços (mesmo em períodos de baixa) ao produtor – também nos processos considerados “pré-comercialização”.

Diversos benefícios são atribuídos ao crédito rural. Entre eles, destacam-se os seguintes.

- 1) Permitir o custeio, no momento oportuno, da produção agropecuária e da sua posterior comercialização.
- 2) Estimular investimentos que possibilitem ao agricultor comercializar seus produtos em momentos mais propícios (investimento em infraestrutura de armazenamento) e/ou agregar valor ao produto primário (investimento em infraestrutura de processamento e industrialização).
- 3) Favorecer a expansão dos investimentos relacionados à racionalização da produção, por exemplo, aquisição de tecnologias e equipamentos que contribuam para o aumento da produtividade e/ou da economia de recursos naturais e insumos.

A história do crédito rural, sob diferentes mecanismos, é antiga.² A organização de sistemas de crédito rural por parte do Estado é, contudo, bem mais recente. Ao longo do século XX, a função de emprestar recursos financeiros para o financiamento de atividades agropecuárias na América Latina recaiu, sobremaneira, no setor público.

A política pública de oferta de crédito para a produção agropecuária na região contribuiu, em diferentes níveis de intensidade, para a expansão da produção não apenas por meio do crescimento da área de cultivo, mas também por intermédio do aumento de produtividade resultante dos processos de geração, fruto dos investimentos em pesquisa e disseminação de novas tecnologias, o que é favorecido pela oferta de crédito agrícola.

No Brasil, por exemplo, Delgado (2012) argumenta que o instrumento do crédito agrícola foi fundamental para a modernização da agricultura do país a partir da década de 1960 até os anos 1990 e 2000, período do *boom* exportador de produtos agropecuários brasileiros para mercados diversos ao redor do globo. Em outros países latino-americanos, estudos diversos oferecem argumentos e evidências sobre o papel do crédito rural no desenvolvimento da agricultura ao longo do século XX. Apenas para citar alguns estudos, Kalmanovitz e López (2006) ressaltam a relação do crédito com a agricultura colombiana; Tapella e Frigerio (2011) abordam o caso argentino; e Kay (2001) inclui o crédito rural entre as características paradigmáticas da modernização agrícola latino-americana no decorrer do século XX.

O crédito rural na América Latina foi concedido, a partir das décadas de 1950 e 1960, em diferentes ambientes institucionais. Essas fases, marcadas por contextos políticos específicos, ocorreram na maioria dos países da região, com pequenas diferenças quanto à duração e ao período de transição entre cada fase. Tapella e Frigerio (2011) resumem as características de cada uma dessas fases, denominando-as de enfoques, conforme consta no quadro 1.

2. Renger (1994) menciona a existência de mecanismos de crédito relativos à colheita na antiga Mesopotâmia.

QUADRO 1
Evolução dos enfoques de financiamento rural na América Latina

	Enfoque produtivo – crédito dirigido (1960-1970)	Enfoque de mercados financeiros (1980-1990)	Enfoque microfinanças (1990-2000)
Contexto político	Desenvolvimentismo, estado benfeitor.	Liberalização econômica, programas de estabilização monetária e ajustes estruturais.	Transição de programas de ajustes para políticas neokeynesianas. Reintervenção do Estado em serviços financeiros para conciliar sustentabilidade financeira com impacto social.
Objetivo principal	Ênfase no crédito como instrumento de desenvolvimento. Os camponeses e os pequenos produtores são potencialmente produtivos se têm acesso a recursos e tecnologia.	Ênfase na eficiência e na sustentabilidade financeira. Criar e fortalecer mercados e instituições financeiras sólidas é o que contribui para o desenvolvimento rural.	Objetivo de combinar cobertura e sustentabilidade. No início dos anos 2000, parceria entre os setores público e privado para criação de sistemas financeiros adaptados aos setores rurais mais pobres.
Serviços financeiros	Crédito dirigido e supervisionado. Programas centrados na oferta. Participação dos usuários no desenho do produto financeiro quase inexistente.	Ao crédito, somam-se serviços de poupança e de seguro. O objetivo de sustentabilidade financeira resulta no abandono do crédito subsidiado.	Micro (tamanho de créditos e depósitos) finanças (serviços financeiros).
Condições de crédito	Taxas de juros muito baixas. Créditos associativos com prazos amplos de pagamento e grande flexibilidade para renegociar dívidas. Garantias solidárias.	Taxas de juros positivas. Créditos (comercial/ consumo) individuais de curto prazo. Garantias reais e penhora. Incentivo ao pagamento em dia.	Crédito de valor baixo e curto prazo, individuais ou coletivos, com taxa de juros positiva. Incentivos ao pagamento em dia.
Serviços não financeiros	Assistência técnica e capacitação, serviços de extensão, crédito associado a pacote tecnológico.	Sem serviços de extensão e proteção social.	Assistência técnica somente em temas vinculados ao crédito.
Instituições financeiras	Principalmente o Estado e as organizações não governamentais (ONGs) de desenvolvimento.	Prestadores informais e bancos comerciais.	ONGs, associações de crédito, cooperativas e bancos comunitários.
Público-alvo ¹	Produtor – beneficiário. Crédito obtido por grandes e médios agricultores.	Produtor – cliente. Crédito obtido principalmente por grandes e médios agricultores.	Produtor – usuário. Programas para ampliação da cobertura de agricultores familiares.
Resultados	Transferência de recursos a setores pobres, nem sempre com resultados positivos. Aplicação de tecnologias creditícias inadequadas. Morosidade na concessão do crédito. Condições flexíveis e subsidiadas contribuem para a indisciplina na devolução do crédito.	Limitações para aumentar a capacidade produtiva. Não melhora as condições para inovação e adoção tecnológica. Não contribui para a redução da pobreza rural. Prestadores de crédito selecionam atividades produtivas de menor risco e agricultores mais viáveis.	Chega aos agricultores pobres, mas nem sempre com créditos produtivos. Bom desempenho financeiro, mas com escassas experiências autossuficientes. Créditos de menor valor e desvinculados de programas de desenvolvimento rural.

Fonte: Tapella e Frigerio (2011, tradução nossa).

Elaboração do autor.

Nota: ¹ Conteúdo diferente do que foi abordado no trabalho de Tapella e Frigerio (2011).

Quando se analisa a questão do crédito para a agricultura familiar no continente (ou para os pequenos agricultores),³ um aspecto relativamente comum consiste no menor acesso ao crédito por parte dos agricultores desse grupo, ao longo das décadas de 1960 a 1990 (Pérez e Reyes, 2018), em comparação ao acesso dos médios e dos grandes estabelecimentos agropecuários.

A questão do acesso ao crédito rural ofertado por instituições públicas tornou-se ainda mais difícil no decorrer da década de 1980, com o início do período de ajustes econômicos neoliberais, de redução do gasto público e de retração do tamanho do Estado. Devido à necessidade de cortes de gastos públicos, o orçamento destinado a programas creditícios rurais foi reduzido, e, em ambiente de crescente escassez de crédito, os pequenos produtores (os agricultores familiares) foram particularmente prejudicados, ainda mais se for considerado que os juros cobrados nas linhas de crédito ainda existentes à época subiram.

A questão dos juros é de suma importância para o tomador de crédito – urbano ou rural. Conforme exposto por Buainain *et al.* (2007), duas variáveis são essenciais para o tomador, quais sejam, o prazo de pagamento e o custo do crédito. Este consiste na taxa de juros, em eventuais tarifas cobradas pelo serviço e outros custos de transação sob responsabilidade do tomador. Os mesmos autores ressaltam que essas duas variáveis devem ser compatíveis com o fluxo de rendimento futuro esperado pelo tomador e com sua capacidade de pagamento do empréstimo.

É natural que, no processo decisório sobre a contratação – ou não – do empréstimo, o agricultor, familiar ou não, avalie os prós e os contras dessa operação. Nesse sentido, essa avaliação é muito dependente da rentabilidade esperada da atividade agropecuária, o que, por sua vez, varia em função da escala de produção. A expectativa, portanto, de retorno do empreendimento tende a ser bastante diferente entre um agricultor dono de uma fazenda com extensa área cultivada e um pequeno agricultor familiar que cultiva pequena área para a subsistência própria e a de sua família.

Para esse tipo de agricultor familiar, afirmam Buainain *et al.* (2007, p. 10):

Empréstimos destinados à produção de culturas de subsistência, ou destinados apenas a garantir a segurança alimentar do domicílio, podem gerar suficiente renda não-monetária, mas serão incapazes de gerar renda monetária em montante adequado para atender determinadas condições de pagamento. Para esse tipo de atividade, seria necessário um nível maior de subsídio ou, no extremo, um programa de doações, em vez de um programa de crédito. Se a taxa de juros é muito alta, muitos projetos serão eliminados porque a rentabilidade esperada ficará abaixo da mínima requerida. A própria decisão de quanto produzir, utilizando total ou parcialmente a dotação de recursos disponíveis (terra, trabalho e capital), é afetada pelo custo do dinheiro.

3. Países que não possuem definição formal de agricultura familiar. Para mais informações sobre esse tema, ver o capítulo 1 deste livro.

Desse modo, devido à avaliação do modelo de concessão de crédito desenhado na década de 1980, com juros mais altos (ou a preço de mercado), e devido à consequente alienação de grande parcela de agricultores familiares (campe sinos ou pequenos produtores)⁴ aos mecanismos oficiais de crédito, público ou privado, o contexto político e social, em alguns países, torna-se favorável para o debate relativo a propostas de programas de crédito que atendam aqueles agricultores – em muitos países, correspondem a maioria – excluídos do acesso às linhas de crédito rural e agrícola existentes.

Nas décadas de 1990 e 2000, com a retomada de modos interventivos do Estado na economia em geral, e na agricultura em particular, não apenas ocorre uma revisão no modo de o Estado atuar com relação à concessão de crédito para as atividades agropecuárias e o meio rural, mas também há uma série de outras questões relacionadas à agropecuária, algumas das quais já foram abordadas em outros capítulos deste livro.⁴

Esse período de intervenções neokeynesianas coincide com a disseminação do uso do conceito de agricultura familiar, e similares, em muitos países latino-americanos.⁵ Em países diversos, não apenas o conceito é incorporado ao debate político, mas também à prática das políticas públicas, inclusive as relativas ao crédito rural. As políticas públicas com componentes financeiros, creditícios, com foco principal ou exclusivo para os agricultores familiares porventura existentes na ALC, são analisadas nas próximas seções. Começaremos pelo caso brasileiro, representado por aquela que talvez seja a mais abrangente política de crédito agrícola existente, atualmente, na região – o Pronaf.

3 O CRÉDITO AGROPECUÁRIO E A AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL

Inserido no amplo processo de redemocratização brasileiro da década de 1980, cujo marco inicial é representado pela Campanha Diretas Já,⁶ em 1983, movimentos sociais diversos puderam se organizar e manifestar suas ideias e suas propostas. Especialmente a partir do fim da década de 1980 e do início da década de 1990, movimentos de trabalhadores rurais e pequenos agricultores organizaram encontros e eventos a fim de definir pauta conjunta de reivindicações políticas. Entre as reivindicações, uma abordava o acesso ao crédito por parte dos agricultores familiares. Como consequência dessa demanda, em 1996, o Pronaf foi criado, instituído pelo Decreto nº 1.946/1996 (Brasil, 1996).

4. A depender do país da ALC – ver capítulo 1.

5. Ver capítulo 1.

6. Movimento político com ampla adesão popular, cujo objetivo principal era o de defender a proposta de realização de eleições diretas para cargos políticos no Brasil. Consequentemente, defendia o fim da ditadura militar. Iniciou-se em março de 1983 e teve ápice em 1984.

Apesar de o objetivo do Pronaf ser mais amplo do que representar mera política de crédito, conforme explicitado no art. 1º do Decreto nº 1.946,⁷ o principal instrumento para realização do seu intento, desde a sua criação, é o crédito agropecuário destinado ao público-alvo (Brasil, 1996).

A criação de linhas de crédito específicas para a agricultura familiar constituiu avanço institucional significativo com relação ao suporte estatal a esse segmento, historicamente negligenciado pelas políticas públicas. Conforme ressaltado por Ziger (2013, p. 2),

até meados da década 1990, o financiamento da agricultura familiar restringia-se quase exclusivamente aos recursos administrados pelo Programa de Crédito Especial para Reforma Agrária (Procera), cujo alcance era específico e limitado, em função de atender somente aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Segundo as normas do Manual do Crédito Rural (MCR), do Ministério da Agricultura (Mapa), os pequenos agricultores eram enquadrados como mini-produtores, o que os colocava em situação de desvantagem, visto que, tinham que disputar recursos com os grandes proprietários, que historicamente foram os principais tomadores de crédito agrícola.

Por meio da definição legal da agricultura familiar,⁸ o rol de potenciais beneficiários do Pronaf pode ser identificado. Milhões de agricultores e estabelecimentos agropecuários foram classificados no segmento da agricultura familiar e puderam, a partir da criação do programa, contratar empréstimos de custeio, investimento e comercialização.

Indício da relevância crescente do programa desde a sua criação consiste na evolução do montante total de crédito disponibilizado ano a ano. Entre 1996 e 2013, o crescimento do valor total disponibilizado pelo Pronaf foi de aproximadamente 800% (Capellesso, Cazella e Búrigo, 2018). Desde 2013, esse crescimento tem sido menos intenso (tabela 1). Considerando-se o valor total contratado mediante o Pronaf, corrigido pela inflação acumulada (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) entre julho de cada ano e julho de 2022, verifica-se que o crescimento entre 2013 e 2021 foi bem mais modesto – de R\$ 34,4 bilhões em 2013 para R\$ 44,5 bilhões em 2021. Assim, houve crescimento de 29,3% no período.

7. Art. 1º – Fica criado o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda (Brasil, 1996).

8. Ver capítulo 1.

TABELA 1

Valor total nominal e real de crédito rural contratado mediante Pronaf, outros programas e total (2013-2021)

Ano	Valor total (nominal) contratado (x R\$ 1 milhão)			Valor total (real) ¹ contratado (x R\$ 1 milhão)		
	Pronaf	Outros	Total	Pronaf	Outros	Total
2013	19.948	119.439	139.387	34.410	206.032	240.442
2014	24.684	139.750	164.434	39.963	226.255	266.218
2015	21.747	132.401	154.147	32.337	196.880	229.217
2016	16.621	99.606	116.227	22.605	135.464	158.069
2017	22.552	144.375	166.927	29.768	190.575	220.343
2018	24.570	156.252	180.823	31.204	198.440	229.645
2019	25.937	152.637	178.575	31.643	186.218	217.861
2020	31.156	175.026	206.182	37.387	210.031	247.418
2021	40.175	253.159	293.334	44.594	281.007	325.601

Fonte: BCB. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidade/financeira/micrurral>. Acesso em: 11 nov. 2022.

Elaboração do autor.

Nota: ¹ Corrigido pela inflação acumulada (IPCA) entre julho de cada ano e julho de 2022.

A proporção do valor total de crédito concedido sob a égide do Pronaf sobre o total de crédito rural concedido mediante todos os programas (inclusive o Pronaf) manteve-se com pequena variação no período considerado. Essa proporção foi mais baixa em 2017, com 13,5%, e mais alta em 2020, com 15,11%. O valor médio contratado pelos agricultores familiares e pelos demais agricultores (contratantes de outras modalidades) pode ser visualizado na tabela 2.

A diferença de valores médios é significativa. Corrigidos pela inflação, por contrato do Pronaf entre 2013 e 2022 (quarta coluna da tabela 2), são muito inferiores aos valores médios dos contratos das modalidades acessadas por médios e grandes empreendimentos agropecuários (quinta coluna da tabela 2). O valor médio por contrato do Pronaf foi equivalente a apenas 5,69% do valor médio por contrato das outras modalidades creditícias em 2017. Essa proporção atingiu seu ápice, em 2014, igual a 7,44%.

Essa disparidade entre os valores médios contratados pelos agricultores familiares e os demais sugere o potencial impacto, em termos de beneficiários das diferentes políticas de crédito, do Pronaf. Com apenas uma pequena proporção do valor total de crédito rural contratado, o número de possíveis beneficiados é muito maior do que os atendidos pelas demais modalidades (tabela 3). Deve-se ressaltar, contudo, que o número de contratos decresceu significativamente de 2013 a 2021.

TABELA 2

Valor médio por contrato nominal e real do Pronaf, de outros programas e total (2013-2021)

Ano	Valor total (nominal) contratado (x R\$ 1 milhão)			Valor total (real) ¹ contratado (x R\$ 1 milhão)		
	Pronaf	Outros	Total	Pronaf	Outros	Total
2013	10.031,67	146.343,79	49.698,70	17.254,48	251.711,31	85.481,76
2014	13.575,68	182.354,59	63.620,19	21.992,60	295.414,44	103.064,71
2015	12.809,81	209.310,16	66.151,60	19.073,81	311.662,82	98.499,73
2016	14.927,46	219.744,20	74.183,38	20.301,34	298.852,11	100.889,40
2017	14.600,46	256.155,48	79.179,31	19.272,61	338.125,23	104.516,69
2018	16.696,35	278.581,70	88.966,18	21.204,37	353.798,76	112.987,05
2019	19.119,77	304.091,38	96.084,72	23.326,12	370.991,48	117.223,36
2020	21.726,11	357.550,64	107.188,40	26.071,33	429.060,77	128.626,08
2021	27.841,81	465.554,30	147.644,98	30.904,41	516.765,27	163.885,93

Fonte: BCB. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrural>. Acesso em: 11 nov. 2022.

Elaboração do autor.

Nota: ¹ Corrigido pela inflação acumulada (IPCA) entre julho de cada ano e julho de 2022.

TABELA 3

Número de contratos do Pronaf, outros programas e total (2013-2021)

Ano	Pronaf	Outros	Total
2013	1.988.482	816.153	2.804.635
2014	1.818.252	766.362	2.584.614
2015	1.697.655	632.557	2.330.212
2016	1.113.477	453.282	1.566.759
2017	1.544.590	563.623	2.108.213
2018	1.471.603	560.885	2.032.488
2019	1.356.567	501.946	1.858.513
2020	1.434.034	489.514	1.923.548
2021	1.442.973	543.780	1.986.753

Fonte: BCB. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrural>. Acesso em: 11 nov. 2022.

Elaboração do autor.

Um diferencial do Pronaf com relação a outras linhas oficiais de crédito rural consiste na taxa de juros (tabela 4). Ao comparar as taxas de juros do Pronaf com as de outros programas de crédito destinados a médios e grandes empreendimentos agropecuários (Pronamp, Moderinfra, Moderfrota, Programa ABC – tabela 4),⁹ percebe-se considerável diferença entre elas, de acordo com o estipulado em todos os planos safras lançados entre 2012 e 2020.

Em certo nível, as taxas de juros reduzidas do Pronaf resultam em significativo subsídio por parte do Tesouro Nacional. Em 2015, por exemplo, a inflação

9. Pronamp – Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural; Moderinfra – Programa de Incentivo à Irrigação e à Armazenagem; Moderfrota – Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras; e Programa ABC – Programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura.

acumulada (medida pelo IPCA)¹⁰ foi igual a 10,67%, enquanto as taxas de juros do Pronaf variaram entre 1,0% e 3,5% (taxas de crédito de investimento mais baixas do que as do crédito Pronaf de custeio).

Sem adentrar no mérito de o montante de crédito total do Pronaf *versus* o montante total do crédito rural (tabela 1) ser ideal, correto, justo – ou qualquer outro termo que denote juízo de valor (análise nesse sentido foge ao propósito deste capítulo) –, o número de contratos, ano a ano (tabela 3), e o subsídio implícito nas taxas de juros cobradas pelo programa evidenciam algum nível de institucionalização, no âmbito do Estado, da capacidade de resposta aos pleitos dos agricultores familiares. No período anterior à criação do Pronaf, isso não pode ser afirmado.

TABELA 4

Taxa de juros do Pronaf e outras linhas de crédito selecionadas nos planos safras de 2012/2013 a 2020/2021 e inflação acumulada¹ (2013-2021)

Plano safra	Taxa de juros (% a.a.) ²					Inflação acumulada (% a.a.)
	Pronaf	Pronamp	Moderinfra	Moderfrota	Programa ABC	
2012/2013	1,5-4,0	5,0	5,5	5,5	5,0	5,91
2013/2014	0,5-3,5	4,5	3,5-5,5	4,5-5,5	5,0	6,41
2014/2015	1,0-3,5	5,5	4	4,5-6,0	4,5-5,0	10,67
2015/2016	0,5-5,5	7,5 - 7,75	7,5-8,75	8,75	7,5-8,0	6,29
2016/2017	0,5-5,5	8,5	8,5	8,5-10,5	8,0-8,5	2,95
2017/2018	2,5-5,5	7,5	7,5	7,5-10,5	7,5	3,75
2018/2019	2,5-4,6	6,0	7	7,5-9,5	5,25-6,0	4,31
2019/2020	3,0-4,6	6,0	8	8,5-10,5	5,25-7,0	4,52
2020/2021	2,75 - 4,0	5,0 - 6,0	6	7,5	4,5-6,0	10,06

Fonte: Planos safras de 2012/2013 a 2020/2021. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/plano-agricola-pecuario>. Acesso em: 14 nov. 2022.

Elaboração do autor.

Notas: ¹IPCA.

² Ao ano.

Os números de contratos do Pronaf nos anos observados sugerem a relevância do programa para o público-alvo. De acordo com o Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2019), existiam no Brasil, naquele ano, 3.897.408 estabelecimentos agropecuários familiares. Em 2013, por exemplo, o número de contratos do Pronaf foi próximo a 2 milhões. Mesmo considerando que alguns agricultores familiares possam ter contraído mais de um empréstimo por meio do programa naquele ano, ainda assim a cobertura é relevante.

Aceito o argumento de que o Pronaf representa uma mudança paradigmática no que tange à ação do Estado relativa ao segmento agrícola familiar, cumpre, antes de finalizar esta seção, oferecer ao leitor alguns elementos indicativos sobre os resultados e os impactos desse programa. Afinal, quais foram as consequências

10. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>. Acesso em: 11 nov. 2022.

do Pronaf para o agricultor beneficiário, para a produção agropecuária e para o meio rural como um todo?

Antes de expor conclusões e achados de diversos estudos sobre os impactos do Pronaf, devem-se ressaltar duas coisas. Primeiro, o número de estudos sobre o Pronaf é considerável.¹¹ Segundo, existem alguns poucos consensos sobre o programa e muitas visões antagônicas sobre ele.

Com relação àquilo que se pode averiguar como aspecto consensual sobre o Pronaf, pode-se mencionar a distribuição desigual dos recursos nas regiões brasileiras e a preferência da captação de crédito por agricultores familiares mais vinculados ao grande agronegócio, frequentemente de estados da região Sul do Brasil, além das sucessivas tentativas, especialmente a partir dos anos 2000, de modificações no programa a fim de promover maior distribuição do crédito pronafiano (Carneiro, 1997; Guanziroli, 2007; Castro, Resende e Pires, 2014; Aquino e Schneider, 2015; Capellesso, Cazella e Rover, 2016; Baccarin e Oliveira, 2021).

Outro aspecto de relativo consenso é representado pela atribuição conferida ao Pronaf, na maioria dos artigos acadêmicos que o tem por objeto, sobre o seu papel como marco e como espaço institucional conquistado pelos agricultores familiares. O número de autores que, direta ou indiretamente, afirmam isso é por demais extenso para ser citado sem que se cometa a injustiça de omitir inúmeros deles.

Os elementos avaliativos consensuais sobre o programa restringem-se, entretanto, aos aspectos mencionados anteriormente. Sobre resultados e impactos, o grau de convergência das avaliações é muito menos evidente. Antes de mais nada, existem autores que criticam o Pronaf por ele ser um exemplo da continuidade do modelo desenvolvimentista da agricultura propugnado pelo Estado desde, pelo menos, meados da década de 1960, fundamentado na modernização tecnológica e na utilização de insumos que agridem o meio ambiente, em detrimento do incentivo a práticas agrícolas mais sustentáveis (Carneiro, 1997; Capellesso, Cazella e Rover, 2016; Godoi, Búrigo e Cazella, 2016).

Outros aspectos negativos do programa, destacados por diversos autores, consistem na concentração do crédito na região Sul do Brasil, assim como na exclusão dos agricultores familiares mais pobres (Carneiro, 1997; Aquino e Schneider, 2015; Capellesso, Cazella e Rover, 2016). Nos seus mais de vinte anos de existência, sucessivas modificações tentaram minimizar, com modesto sucesso, tais limitações de cobertura (Pretto e Horn, 2020; Baccarin e Oliveira, 2021).

As críticas incluem ainda o “caráter excludente dos critérios de identificação do tipo de agricultor familiar beneficiário desta política” (Carneiro, 1997, p. 77),

11. Alguns são citados neste capítulo.

a alocação “majoritária de seus recursos ao *mainstream* da agricultura convencional” e, em outras palavras, os “volumosos recursos direcionados à produção de *commodities* agrícolas exportáveis” (Preto e Horn, 2020, p. 47), além de “falta de assistência técnica ou baixa qualidade” dessa assistência (Guanziroli, 2007, p. 320), “dificuldades de gerenciamento dos recursos do crédito” por parte do agricultor (Guanziroli, 2007, p. 321), “necessidade de uma readequação do programa no sentido de promover uma inclusão mais efetiva dos agricultores familiares nos processos produtivos” (Fossá, Matte e Mattei, 2022, p. 21), “participação irrelevante de grupos de menor renda e riqueza, como os pescadores, silvicultores, aquicultores, extrativistas, quilombolas e silvícolas” etc. (Preto e Horn, 2020, p. 45).

Uma crítica relativamente frequente se refere aos entraves de acesso ao programa. Alguns estudos destacam limitações que dificultam o acesso de muitos agricultores familiares ao crédito ofertado pelo programa. Sobre isso, Grisa e Schneider (2015, p. 90) afirmam o seguinte:

Son numerosos los estudios que relatan el desconocimiento y las dificultades de ciertos agricultores familiares para acceder a la DAP,^[12] como la falta de documentos personales, la exigencia de presentación de un documento comprobatorio de propiedad de la tierra a ser explotada, la falta de infraestructura (recursos humanos e internet) de las entidades responsables por la emisión de la declaración y el cobro indebido del servicio. Se trata, de este modo, de una institución que, al tiempo que orienta y posibilita el acceso de los agricultores familiares a las políticas públicas, también restringe la participación de ellos, limitando la atención de la diversidad social y económica de la categoría social.

Não obstante as inúmeras críticas, diferentes estudos, por sua vez, apresentam pontos positivos do programa. Abramovay e Veiga (1999), por exemplo, ao analisarem o Pronaf nos seus dois primeiros anos de existência, avaliaram-no a partir de ponto de vista bem mais favorável. Apesar de apontarem algumas deficiências, como o fato de o crédito de investimento atingir parcela reduzida de agricultores, elogiaram o programa por criar um ambiente institucional que ampliou a base social da política nacional de crédito e desenvolvimento rural. Segundo esses autores, em função do Pronaf, “a relação entre o sistema bancário e a agricultura familiar ganhou uma dimensão pública inteiramente inédita na história do país” (Abramovay e Veiga, 1999, p. 48).

Várias investigações foram realizadas ao longo dos anos com o objetivo de identificar os impactos do Pronaf sobre o processo de inovação tecnológica, a geração de renda, o aumento de produtividade e o aumento dos agricultores familiares contratantes. Preto e Horn (2020, p. 47), por exemplo, destacam a

12. DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf.

magnitude assumida pelo programa (Pronaf). Trata-se do maior programa de financiamento da agricultura familiar no hemisfério sul, inspirado nos gigantes sistemas de financiamento deste segmento da atividade agrícola existentes nos Estados Unidos e na União Europeia. No caso norte-americano, o sistema é oriundo da Triple A – Agricultural Adjustment Administration, criado no contexto do New Deal em 1933 e que permanece em vigor até os dias de hoje; na Europa, o sistema de financiamento tem origem na Política Agrícola Comum (PAC), criada em 1962 e, da mesma forma, ainda em vigor. Os programas europeu e norte-americano têm o princípio da segurança alimentar como uma de suas premissas básicas. Nos EUA, o Triple A foi uma das medidas adotadas em reação ao empobrecimento e à carestia provocados pela Grande Depressão iniciada em 1929, ao passo que, na Europa, a iniciativa da PAC é explicada pela experiência da fome vivenciada por suas populações durante as grandes guerras do século XX.

4 O CRÉDITO AGROPECUÁRIO E A AGRICULTURA FAMILIAR NA AMÉRICA DO SUL

Como visto, no Brasil, há mais de vinte anos uma política pública de apoio ao agricultor familiar, com particular ênfase na questão creditícia, tem sido implementada de modo ininterrupto. Nos demais países latino-americanos, não existe nenhum outro exemplo equivalente de política com o escopo e a magnitude do Pronaf.

Se, por um lado, alguns estudos mencionam o programa por seu impacto, seu tamanho e a inexistência de equivalente na América Latina (Pretto e Horn, 2020); por outro lado, no que se refere a programas creditícios orientados para a agricultura familiar na região, estudos apontam a ausência, ou a deficiência, desses programas. Em análise generalizada sobre a política de crédito rural existente na América Latina para os agricultores familiares,¹³ Pérez e Cruz (2018) oferecem um retrato pouco auspicioso para esse segmento agrícola.

Um aspecto relevante da agricultura familiar na região refere-se à falta de acesso ao financiamento por parte dos representantes do segmento, segundo Pérez e Cruz (2018, p. 5). A explicação disso, segundo esses autores, consiste em:

Esto se debe a que, en numerosas ocasiones, las políticas de crédito dirigido no han cumplido con su objetivo de favorecer el desarrollo de los campesinos rurales, ya que en muchos casos los préstamos se han destinado a favorecer a los sectores más modernos de la agricultura comercial. Asimismo, la asignación de los recursos no se había sustentado en una correcta evaluación de los proyectos, pues en muchos casos se registraron interferencias de carácter político al momento de tomar las decisiones. A todo esto se sumaron los desajustes entre las condiciones crediticias de carácter preferencial y el costo real del crédito, lo que determinó resultados desfavorables en la solvencia financiera de esas instituciones, que pasaron a depender altamente de los fondos públicos. Asimismo, la inexistente o deficiente calidad de la infraestructura y servicios públicos en el sector rural, la pobreza de los recursos humanos,

13. Ou denominações semelhantes, como agricultores campesinos, pequenos agricultores etc. – ver capítulo 1.

debido a la carencia de una educación de calidad, los problemas de dispersión geográfica y atomización de las propiedades agrícolas en pequeñas extensiones, la indefinición de los derechos de pertenencia por la falta de títulos de propiedad, la convivencia de una diversidad de unidades de producción con diferente nivel de tecnología y de ingresos, y los insuficientes sistemas de seguros y garantías contribuyeron a la reducción del crédito agrícola en la región.

Não obstante a validade de tais argumentos, e independentemente de serem relativamente recentes (2018), eles se referem a território muito amplo, têm por objeto toda a ALC e, por esse motivo, são generalizadores sobre a realidade rural, diversa e multifacetada, e regional. Desse modo, tendo o vislumbre generalizador ofertado por Pérez e Cruz (2018) em mente, observamos nesta e nas demais seções deste capítulo, entretimentos, a realidade rural – no tocante ao crédito para a agricultura familiar, de modo mais pormenorizado, por país – na América Latina. Começaremos pela América do Sul.

4.1 Cone Sul: Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai

Na Argentina, os debates sobre a agricultura familiar, e as demandas dos pequenos agricultores locais, intensificaram-se a partir dos anos 1990, de modo congênere ao ocorrido no Brasil. Na década de 1990, no âmbito do processo de reforma do Estado argentino, entremeado com influências de organismos internacionais e de demandas de associações representativas de pequenos agricultores, foram criados alguns programas estatais destinados aos sujeitos rurais subalternos – *sujetos rurales subalternos* (Marcos, 2020, p. 112). Conforme mencionado por Juarez *et al.* (2015), o desaparecimento de cerca de 100 mil unidades produtivas de agricultores familiares argentinos nos anos 1990 contribuiu para impulsionar os debates sobre o tema.

Esse período é caracterizado por reformas liberalizantes, com foco em privatizações de empresas estatais e bancos públicos; desregulamentação do mercado de trabalho e corte de gastos públicos; entre outras medidas. Programas voltados à agricultura familiar da Argentina, elaborados nos anos 1990, como o Programa Social Agropecuário (PSA), foram fortemente restringidos pela conjuntura da época. No contexto em que estava inserido, muitos autores¹⁴ argumentam que o PSA foi proposto muito mais como uma medida paliativa do que uma política pública com pretensões mais ousadas de desenvolvimento rural e apoio aos pequenos agricultores.

Em 1998, um novo programa orientado para a agricultura familiar, inserido na estrutura administrativa do PSA, começa a ser implementado na Argentina – o Proyecto de Desarrollo de Pequeños Productores Agropecuarios (Proinder). Este tem o propósito de financiar créditos de investimento no segmento da agricultura

14. Para mais informações a esse respeito, ver Marcos (2020).

familiar (Marcos, 2020). Financiado pelo Banco Mundial, um dos dois objetivos do Proinder consiste em “*mejorar las condiciones de vida de 40.000 familias rurales pobres de pequeños productores y trabajadores transitorios agropecuarios, mediante la financiación de proyectos productivos agropecuarios o de actividades conexas a las agropecuarias*” (Obschatko, 2006, p. 5).

Em 2004, conforme exposto no capítulo 1, foi criada a Reunião Especializada de Agricultura Familiar (Reaf) no âmbito do Mercado Comum do Sul (Mercosul). Essa entidade, além de ter contribuído para a formulação de uma definição conjunta de agricultura familiar a ser empregada pelos países-membros do bloco,¹⁵ tem constituído, desde a sua criação, um fórum de debates sobre a agricultura familiar, em geral, e políticas públicas destinadas a esse segmento, em particular.

Apesar de tais iniciativas, o Proinder, ao contrário do equivalente brasileiro, não logrou os resultados do Pronaf. Ainda que o Proinder tenha sido criado com o objetivo de atuar em todas as 23 províncias argentinas, na prática, o programa da república Argentina tem sido obstado por uma série de fatores, entre eles a magnitude dos recursos financeiros disponíveis. Quanto a isso, o Proinder depende de parceria do governo argentino com o Banco Mundial. Sabourin e Moises (2018, p. 189) ressaltam que

a Argentina não dispõe de fundos estáveis [ou não os aloca] para o financiamento do desenvolvimento territorial. Além disso, o processo de privatização dos grandes bancos públicos argentinos em nível federal e do Banco Nacional de Desarrollo (Banade) em 1993 criou uma barreira para o financiamento da agricultura familiar em geral.

No Uruguai, a institucionalização, iniciada em 2005 (Torres, Arbeletche e Sabourin, 2018) do conceito de agricultura familiar e de políticas públicas destinadas a esse segmento é mais recente do que em alguns países vizinhos. Em 2013 foi criado, pelo Ministério de Ganadería, Agricultura y Pesca, o Programa Microcrédito Rural, cujo objetivo é oferecer linha de crédito para a população rural sem acesso a financiamentos do mercado formal. Trata-se de mecanismo financeiro destinado a atender agricultores familiares, assalariados rurais e habitantes de cidades com menos de 5 mil habitantes. Divide-se em três linhas de crédito: i) produtiva; ii) habitacional; e iii) de livre uso (Gómez, Martirena e Ponde de León, 2013).

O microcrédito de livre uso pode ser utilizado em quaisquer opções de consumo dos contratantes. Os valores do empréstimo variam de UYU 7.500 (equivalente¹⁶ a R\$ 1.011 em 22/11/2022), no primeiro empréstimo; UYU 12.500 (equivalente a R\$ 1.685 em 22/11/2022), no segundo empréstimo; e UYU 15 mil (equivalente a R\$ 2.022 em 22/11/2022), no caso de um terceiro empréstimo.

15. Ver capítulo 1.

16. Para a conversão, utilizou-se a ferramenta *convertor de moedas* do Banco Central do Brasil (BCB). Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/conversao>. Acesso em: 22 nov. 2022.

O microcrédito produtivo pode ser empregado em atividades agropecuárias (compra de fertilizantes, sementes, animais, produtos veterinários, defensivos agrícolas etc.) e outros (ferramentas e equipamentos de trabalho de um operário, por exemplo). Os prazos de amortização dos empréstimos, nas três linhas (produtiva, habitacional e livre), variam de três a doze meses, com pagamentos mensais de amortização e juros. A taxa de juros anual é igual a 30%, com possibilidade de redução para 25% no caso de pagamento de todas as mensalidades em dia.

Em 2019, uma nova linha de crédito de longo prazo foi criada, oferecida apenas para pessoas contratantes de créditos no âmbito do programa por pelo menos quatro vezes e sem atrasos nos pagamentos. Nesse caso, o prazo de amortização foi ampliado para 18 a 24 meses, bem como o valor máximo do empréstimo (UYU 60 mil – equivalente a R\$ 8.088 em 22/11/2022). Essa linha destina-se ao financiamento habitacional e, no caso produtivo, de investimentos na produção agropecuária (não financia o custeio).

Percebe-se, tal qual verificado no caso do programa argentino de crédito para a agricultura familiar, que o programa uruguaio é bem mais modesto que o Pronaf em vários aspectos. O prazo de amortização daquele é mais reduzido: máximo de 24 meses contra até 10 anos do Pronaf. As taxas de juros são mais elevadas: 30% no programa uruguaio contra 0,5% a 5,5% (a depender da modalidade e do ano – tabela 4) do Pronaf. O valor máximo do empréstimo é maior no Pronaf.¹⁷

No Paraguai, nos anos 2000, o tema agricultura familiar¹⁸ começa a ser introduzido no âmbito político e da administração pública a partir da influência de debates no Mercosul e em organismos internacionais, como o Instituto Interamericano de Cooperação Agrícola – IICA (Wesz Junior, Zimmermann e Rios, 2018).

O Ministério de Agricultura y Ganadería paraguaio coordena, ou coordenou (no caso daqueles extintos), alguns programas e projetos destinados aos agricultores familiares locais. Entre eles, destacam-se:¹⁹ i) Programa de Fomento de la Producción de Alimentos por la Agricultura Familiar – PPA; ii) Proyecto de la Inclusión de la Agricultura Familiar en Cadenas de Valor, Proyecto Paraguay Inclusivo – PPI; iii) Proyecto Equipamento para la Producción Agrícola en el Paraguay – PEPAP; iv) Proyecto de Desarrollo Rural Sostenible – Proders; v) Programa Nacional Fomento de La Cadena Láctea – FCL; vi) Proyecto Mejoramiento de la Agricultura Familiar Campesina e Indígena en Cadenas de Valor en la Región Oriental, Proyecto Paraguay Inclusivo Fase II – PPI Fase II; e vii) Proyecto Mejoramiento de la Agricultura Familiar Campesina e Indígena en los Departamentos de la Región Oriental del Paraguay – Promafi.

17. O valor real médio por contrato em 2021 foi superior a R\$ 30 mil *versus* os UYU 60 mil no caso uruguaio – tabela 2.

18. No caso paraguaio, o termo utilizado é agricultura familiar campesina – ver capítulo 1.

19. Disponível em: <http://www.mag.gov.py/index.php/programas-y-proyectos>. Acesso em: 22 nov. 2022.

O número de programas listados no sítio eletrônico do Ministério de Agricultura y Ganadería (MAG)²⁰ do Paraguai, com foco na agricultura familiar, sugere grau elevado de institucionalização do tema no âmbito da administração pública daquele país. Na prática, porém, a realidade é um pouco diferente. A maioria dos programas listados anteriormente são de curta duração (cinco, seis anos), muitos dos quais (PPA, PPI, Pepap, Proders) já não estavam mais vigentes em 2022.

Além disso, os valores relacionados aos programas são, no geral, relativamente baixos, caso se considere a abrangência territorial e/ou o número de potenciais beneficiários. O Promafi, por exemplo, vigente em 2022, tem como meta atender 9.783 famílias de comunidades rurais e indígenas, em um prazo de seis anos, com orçamento total de US\$ 22,8 milhões.²¹ O orçamento do PPI II é ainda menor, pois computa US\$ 10,5 milhões.²²

A partir de informações obtidas do sítio eletrônico do MAG,²³ não se evidenciou que tais programas possuem componente de suporte ao agricultor familiar mediante a oferta de crédito rural – aos moldes do Pronaf brasileiro ou do *microcrédito rural* uruguaio. Aparentemente, tais programas possuem caráter mais assistencialista, mesmo nos casos de financiamento da aquisição e/ou da construção de equipamentos/instalações em estabelecimentos agropecuários de agricultores familiares paraguaios.

O extinto Pepap, por exemplo, tinha por objetivo “*mejorar las condiciones de vida de los productores rurales y la promoción de adopción de tecnologías mediante el financiamiento de proyectos de inversión que se contemplan en las reglamentaciones del Proyecto*”.²⁴ Na regulamentação desse programa, uma série de estruturas e equipamentos passíveis de serem por ele financiados são listados, por exemplo, estufas de diferentes tamanhos, equipamentos de irrigação por gotejamento e aspersão, poço artesiano, pequenas ferramentas, entre outros.

Desse modo, pode-se afirmar que não existe uma política pública creditícia orientada aos agricultores familiares paraguaios. Rodríguez e Villalba (2016), não obstante, reconheceram o avanço institucional referente à atuação estatal, à agricultura familiar e à pobreza rural no Paraguai em anos recentes. Ambos tecem uma série de críticas relativas às políticas públicas específicas para esse público. Segundo esses autores, as políticas elaboradas pelo Estado paraguaio para seus agricultores familiares constituem “*servicios positivos, tienen resultados claros y sólidos, pero insu-*

20. Disponível em: <http://www.mag.gov.py/index.php/programas-y-proyectos>. Acesso em: 22 nov. 2022.

21. Em média, US\$ 2.331 por família atendida.

22. A ser aplicado em cinco anos.

23. Disponível em: <http://www.mag.gov.py/index.php/programas-y-proyectos>. Acesso em: 22 nov. 2022.

24. Disponível em: <http://www.mag.gov.py/index.php/programas-y-proyectos>. Acesso em: 22 nov. 2022.

ficientes, ya que no participan en el cambio de las condiciones que crean los problemas y la exclusión” (Rodríguez e Villalba, 2016, p. 38).

Último país do Cone Sul a ser considerado nesta subseção, o Chile, ao contrário dos países contrapartes regionais (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai), não institucionalizou, até 2022, a agricultura familiar por meio de uma definição normativa.²⁵ A inexistência de definição legal sobre o que é agricultura familiar (e/ou equivalente) – e, conseqüentemente, de quem são seus representantes – influencia sobremaneira a existência de uma política de crédito rural/agrícola destinada a esse segmento.

O afirmado no fim do parágrafo anterior pode-se concluir como óbvio. A elaboração de política para um público/segmento específico depende da definição prévia do que caracteriza o referido público/beneficiário. O funcionamento do estado moderno exige que o beneficiário de suas ações seja definido em leis. Com a inexistência de norma caracterizadora que tipifique o perfil do beneficiário de determinada iniciativa (política pública, programa etc.) estatal, não haverá a diferenciação entre os beneficiários e os não beneficiários dessa iniciativa.

No caso da política de crédito para a agricultura familiar, a inexistência de definição resultará no fato de que uma política de crédito rural/agrícola porventura existente poderá ser acessada por outros agricultores, e não apenas pelos familiares. Conforme exposto no capítulo 1, a institucionalização, caracterizada pela existência de norma definidora da agricultura familiar, mais avançou na ALC e no Cone Sul, com exceção do Chile.

Para o Chile e vários outros países da América do Sul e da ALC, a serem analisados nas subseções 4.2, 5.1 e 5.2, respectivamente, não possuidores de uma definição de agricultura familiar, as considerações apresentadas neste capítulo e a revisão da literatura que as fundamentou/influenciou foram realizadas sob enfoque diferente dos países que possuem definição normativa sobre o tema.

Para os países possuidores de tal definição, foram realizadas revisão de literatura, análises e considerações sob o enfoque de busca por políticas públicas de financiamento especificamente destinadas à agricultura familiar, como o Pronaf. Para aqueles que não possuem norma, dos elementos mencionados anteriormente, a revisão de literatura foi a mais impactada. Em vez de uma busca ativa por políticas públicas, programas e projetos de financiamento e crédito destinados aos agricultores familiares, a pesquisa focou as limitações da inexistência de apoio, representado no caso em tela pela ausência de apoio financeiro/creditício aos agricultores familiares. O próprio termo “agricultura familiar” foi modificado para um equivalente, mais genérico – “pequenos produtores” – nas buscas sobre as limitações relativas a

25. Ver capítulo 1.

aspectos de financiamento de custeio e investimento agropecuário nos países não possuidores de definição legal de agricultura familiar.

Retornando a análise para o caso específico do Chile, apesar de esse país não possuir definição legal de agricultura familiar, estudos diversos que analisam o meio rural e a agropecuária chilena mencionam seus pequenos produtores. Berdegué e Pizarro (2014), em análise sobre a questão do acesso ao crédito rural, citam dados do *Censo Agropecuário y Florestal* chileno de 2007 (INE, 2009). As fontes de financiamento da agricultura chilena dividem-se em créditos provenientes de quatro instituições: Instituto de Desarrollo Agropecuario (Indap), Banco Estado, bancos privados e empresas vendedoras de insumo e/ou agroindústrias. A principal fonte para os pequenos agricultores é representada pelo Indap.

Segundo esses dados, o Indap²⁶ concedeu crédito apenas para cerca de 15% dos pequenos produtores agropecuários (INE, 2009). Achados do estudo de Reyes, Cervantes e Herrera (2014) fornecem evidências adicionais da baixa cobertura de serviços de financiamento por parte dos pequenos agricultores chilenos.

4.2 Andes/Amazônia: Peru, Bolívia, Colômbia, Equador e Venezuela

A institucionalização da agricultura familiar no âmbito estatal tem sido, entre todos os países da ALC, mais intensa nos países da América do Sul – e não apenas no Cone Sul –, mas isso também ocorre mais ao norte do continente sul-americano. Conforme apresentado no capítulo 1, dos países da América do Sul, apenas Chile, Venezuela, Guiana e Suriname não possuem definição normativa de agricultura familiar.

Na Bolívia, a definição legal refere-se à agricultura familiar sustentável. Esse país possui a definição normativa mais peculiar entre todas as consideradas neste livro,²⁷ e a institucionalização da agricultura familiar pelo Estado boliviano teve início em 2013, com a edição da Lei nº 338 (Bolívia, 2013). Em 2017, iniciou-se o cadastro dos agricultores familiares locais.

A Bolívia não possui nenhum programa de crédito agrícola/rural destinado exclusivamente aos agricultores familiares. Segundo o *Censo Agropecuário 2013* (INE, 2015, p. 103), “*en los nueve departamentos (equivalente a estado no Brasil), 95.384 UPA (Unidades de Producción Agropecuaria) solicitaron crédito en los últimos tres años; de este total, 73.413 UPA obtuvieron el crédito*”.

A terminologia boliviana UPA é equivalente ao termo utilizado no Brasil para designar uma fazenda, um estabelecimento agropecuário. A Bolívia possui

26. O Censo Agropecuário chileno faz menção apenas a pequenos produtores – assim definidos em função do tamanho da área diminuta disponível para suas atividades.

27. Ver capítulo 1.

871.927 UPAs, segundo o Censo 2013 (Bolívia, 2013), e, portanto, o número de estabelecimentos que solicitaram crédito e o obtiveram nos três anos anteriores à realização do Censo Agropecuário boliviano de 2013 (73.413) representa apenas 8,41% dos estabelecimentos bolivianos.

A título comparativo, segundo o Censo Agropecuário 2017 brasileiro (IBGE, 2019), apenas em 2017, ano de referência do censo, 784.538 (601.191 familiares) estabelecimentos agropecuários brasileiros obtiveram financiamento, o que equivale a 15,46% dos estabelecimentos existentes no país (5.073.324). Contudo, na Bolívia, apenas 2,8% dos estabelecimentos agropecuários obtiveram financiamento, por ano, nos três anos anteriores ao Censo Agropecuário 2013; no Brasil, a proporção foi quase seis vezes maior.

Investigar a fundo os motivos de tal diferença de magnitude foge um pouco ao escopo deste capítulo. De todo modo, tal diferença constitui indício de possível dificuldade de acesso ao crédito agrícola por parte dos agricultores familiares bolivianos. Segundo o Censo Agropecuário 2013 da Bolívia, cerca de um terço dos 73.413 estabelecimentos que obtiveram financiamento nos três anos anteriores à realização do censo o obtiveram do BDP, instituição financeira de capital misto controlada pelo Estado boliviano (80% do capital).

No sítio eletrônico²⁸ dessa instituição, não foi encontrada nenhuma informação sobre linha de crédito exclusiva para agricultores familiares, somente referências de linhas de crédito orientadas para a produção agropecuária (BDP agropecuário, BDP ruminantes menores, BDP *riego*, BDP *pesca y acuicultura*). Curiosamente, as taxas de juros anuais²⁹ para contratos firmados com microempresas (provavelmente o caso de muitos agricultores familiares – taxa anual de 11%) são superiores àquelas praticadas para pequenas (7%), médias e grandes empresas (6%).

No Peru, país possuidor de definição normativa sobre agricultura familiar,³⁰ qual é a situação relativa ao binômio agricultura familiar e crédito? Antes de tecer alguns comentários sobre essa relação, convém fazer uma ressalva. Mesmo nos países sul-americanos que mais avançaram na institucionalização da agricultura familiar, os dados disponíveis nos Censos Agropecuários (com denominações variadas) dos países da região não apresentam informações sobre os estabelecimentos agropecuários, especificamente os familiares. Isso dificulta sobremaneira uma análise comparativa das características da agricultura familiar, segundo as definições adotadas em cada nação da ALC.

28. Disponível em: <https://www.bdp.com.bo>. Acesso em: 22 nov. 2022.

29. Banco de Desarrollo Productivo (BDP). Tarifário de tasas de interés. Disponível em: <https://www.bdp.com.bo/tarifario-bdp-sam-primer-piso.html>. Acesso em: 23 nov. 2022.

30. Ver capítulo 1.

A definição peruana de agricultura familiar não contempla nenhuma limitação de superfície.³¹ Apesar disso, para permitir alguma análise sobre a situação do crédito destinado à agricultura familiar do Peru, consideraram-se como familiares os estabelecimentos agropecuários menores que 10 ha. Em consulta aos dados do Censo Nacional Agropecuario 2012 (Inei, 2012), do total de 2.213.516 estabelecimentos com alguma área, 1.972.927 possuem menos de 10 ha; desses, 831.843 possuem menos de 1 ha.

Dos quase 2 milhões de estabelecimentos com menos de 10 ha, 170.480 solicitaram crédito em 2012; 154.213 o obtiveram; e 1.802.447 não o solicitaram. Dos que não o solicitaram, os agricultores responsáveis por 655.046 (36,3%) estabelecimentos afirmaram que não tiveram tal necessidade. O restante (1.147.401 – 63,7%) não solicitou por motivos diversos, cuja ordem decrescente é a seguinte: taxas de juros elevadas (28,7%), falta de garantia (16,6%), percepção – por parte do agricultor – de que não receberia o crédito (6,1%), trâmites excessivos (5,6%), ausência de instituição oferecedora de crédito (3,9%), existência de dívidas (1,8%).

As principais fontes de financiamento para os pequenos agricultores peruanos (área menor que 10 ha) em 2012 foram, em ordem decrescente de importância, a Caja Municipal de Ahorro y Crédito, a Caja Rural de Ahorro y Crédito e o Agrobanco. As *cajas de ahorro y crédito* (pequenas instituições financeiras – municipal e rural) são instituições financeiras provedoras de microcrédito no Peru.

Caso interessante da atenção dada pelo estado peruano à agricultura familiar é o Agrobanco. É um banco estatal (sociedade de economia mista) peruano cujo objetivo é o de gerenciar e oferecer créditos produtivos aos pequenos produtores rurais. Criado em 2001, desde então essa instituição passou por sucessivas modificações até atingir sua forma atual. Em lei publicada em dezembro de 2018 (Peru, 2018), promoveu-se o fortalecimento do papel do banco e estabeleceu-se seu objetivo de oferecer suporte financeiro aos pequenos agricultores. O mesmo ato normativo – Ley 30893 (Peru, 2018) – cria o Fondo de Inclusión Financiera para el Pequeño Productor Agropecuario (Fifppa), iniciativa que se assemelha ao Pronaf.

Mais ao norte da América do Sul, na Colômbia, apesar da importância da agricultura familiar no meio rural do país, as evidências existentes na literatura sugerem que, no que tange ao apoio ao segmento por meio do aporte de crédito rural, muito há para ser aprimorado. Sobre isso, de acordo com Amaya e Macedo (2018, p. 73):

El sector rural colombiano, donde la agricultura familiar tiene un alto significado por la cantidad de hogares que cubre, sigue sumido en condiciones de pobreza y vulnerabilidad a pesar de haberse venido implementando la comprensión del

31. Ver capítulo 1.

Enfoque Territorial de Desarrollo Rural (TDR), como opción para integrar a las regiones en procesos de desarrollo endógeno, con fortalecimiento institucional, encadenamientos productivos y visión de integración internacional. La política pública implementada buscando desarrollo rural en el país, no ha sido efectiva en mejora de indicadores referentes al PIB, así como en favorecer la tendencia de participación en la bancarización y el fortalecimiento de la economía, vinculando a las poblaciones pobres. Esto se concluye luego de analizar la forma como se comprende la Agricultura Familiar en la política pública nacional y como se favorece con el crédito de fomento al sector rural.

Amaya e Macedo (2018) observam que, entre 2006 e 2016, a participação dos pequenos e dos médios produtores no total de crédito rural contratado na Colômbia diminuiu. Os motivos disso e da inefetividade da política creditícia colombiana com relação aos agricultores familiares³² são os mencionados a seguir.

- 1) Deficiência dos canais de comunicação relativos aos programas de apoio à agricultura familiar, o que limita a compreensão do público-alvo sobre os instrumentos de fomento.
- 2) Inexistência de capacidade local para realizar efetivo acompanhamento/assistência aos agricultores familiares.
- 3) Falta de capacidade gerencial de agricultores familiares para lidar com metodologias de trabalho por projeto; e baixa adesão a cooperativas e outras formas associativas.
- 4) Inexistência de linhas de fomento/crédito flexíveis para a agricultura familiar (com exigências reduzidas em termos de renda familiar e garantias patrimoniais para empréstimo).
- 5) Inexistência de critérios unificados para o público-alvo das diferentes linhas de fomento.

Uma crítica adicional é centrada no aspecto generalista das políticas de fomento agropecuário daquele país, aspecto esse comum a diversos outros países latino-americanos considerados neste capítulo. Sobre isso, Mahecha (2016) destaca que, apesar de ter havido, entre 1990 e 2010, importante avanço institucional na Colômbia no sentido de fortalecer o apoio institucional para a agricultura familiar, mediante a implementação de políticas de fomento diversas, tais políticas são de caráter generalista, destinadas ao conjunto dos produtores rurais colombianos, e não apenas aos familiares. Em anos recentes, segundo essa autora, o governo da Colômbia tem tentado elaborar e implementar políticas de fomento mais específicas para a agricultura familiar.

32. Na definição desse país: agricultura familiar, campesina y comunitária – ver capítulo 1.

No Equador, a institucionalização da agricultura familiar no âmbito das políticas governamentais, como frequentemente ocorre nos países latino-americanos (mesmo naqueles que possuem definição normativa), é modesta e faz parte de um processo em construção. A norma equatoriana definidora do conceito de agricultura familiar³³ determina, no seu art. 30 (mesmo artigo que apresenta a definição de agricultura familiar), que:

El Estado implementará políticas para el fortalecimiento organizativo, la integración de la organización productiva, la comercialización, acceso a mercados, asistencia técnica, innovación tecnológica, la capacitación en gestión asociativa a los campesinos y campesinas de la agricultura familiar y el apoyo a sus iniciativas productivas (Equador, 2016).

Subentende-se que a política de crédito é abarcada por tal determinação legal como parte das políticas de apoio às iniciativas produtivas da agricultura familiar. Não obstante isso, essa determinação é relativamente recente, e o Equador não dispõe de política de financiamento estatal específica para a agricultura familiar, aos moldes do Pronaf brasileiro. Na ausência de tal política, os agricultores familiares equatorianos se deparam com algumas dificuldades de acesso ao crédito agropecuário.

Em estudo de Martrone (2018), foram analisados os fatores socioeconômicos e demográficos que possivelmente influenciam o acesso ao crédito, formal e informal, por parte dos agricultores familiares no Equador. Essa autora, por meio de metodologia empregada em seu estudo, identificou como variáveis relevantes a etnia do agricultor; a região do estabelecimento agropecuário; o tamanho da família do agricultor (famílias maiores teriam mais acesso ao crédito); o fato de ser sócio de cooperativa ou associação produtiva, além de possuir conta bancária; e o tipo de agricultura familiar do estabelecimento (a depender de, entre outras variáveis, ser mais ou menos relacionada com o mercado de comercialização dos produtos, ter produção voltada mais ou menos para autoconsumo etc.).

Ainda sobre os resultados do estudo de Martrone (2018), a autora destaca a desigualdade regional no acesso ao crédito por parte dos agricultores familiares equatorianos e a maior probabilidade de a agricultura familiar “consolidada” ter acesso ao crédito. Adicionalmente, 35% dos agricultores familiares declararam ter acessado alguma fonte de crédito, número considerado baixo por Martrone (2018) e indicativo de que o mercado de crédito para esse segmento pode ser potencializado no Equador.

33. Como observado no capítulo 1, a *Ley Orgánica de Tierras Rurales y Territorios Ancestrales*.

Sobre as limitações referentes ao acesso, entre outros aspectos relacionados ao crédito rural para os agricultores familiares equatorianos, Daza e Santillana (2016³⁴ *apud* Houtart, 2018, p. 181) afirmam:

Sabemos lo difícil que es para los pequeños campesinos acceder al sistema financiero. No sólo intermediarios abusivos absorben una parte importante de la ganancia, sino que los organismos creados para ayudarlos funcionan con normas muy complicadas – el Banco Nacional del Fomento, por ejemplo. La garantía que pueden dar los grandes productores es evidentemente mayor. Para dar un ejemplo, el Fondo Nacional de Tierra entregó, en 2010, 89% de sus recursos a la agroindustria y 11% a los pequeños productores.

A análise sobre o binômio crédito e agricultura familiar em país vizinho ao Equador, a Venezuela, é um pouco mais difícil em função de alguns óbices. Devido a questões políticas e econômicas venezuelanas recentes, o registro de dados estatísticos abrangentes, inclusive sobre a agropecuária nacional desse país sul-americano/caribenho, tem sido prejudicado desde, pelo menos, 2013.

A realização de pesquisas acadêmicas sobre a agropecuária venezuelana é prejudicada não apenas pela ausência de dados atualizados e confiáveis, mas também pela crise econômica que atinge o país há alguns anos, o que resulta, inclusive, em intenso processo de fuga de “cérebros” (Requena e Caputo, 2016). Acrescente-se a esses fatores a ausência de definição legal sobre o que se considera agricultura familiar na Venezuela.³⁵

Pesquisas realizadas em sítios de busca de artigos acadêmicos³⁶ com os termos “agricultura familiar”, “crédito”, “financiamento”, entre outros, não encontraram resultados relevantes. Desse modo, sem estatísticas recentes/confiáveis e sem o suporte de referências bibliográficas, quaisquer considerações sobre a agricultura familiar venezuelana seriam despropositadas.

Opta-se, portanto, por não expor quaisquer comentários sobre a Venezuela. Assim como no caso venezuelano, não foram encontradas referências sobre crédito agrícola e agricultura familiar na Guiana nem no Suriname. Por esse motivo, também são omitidos quaisquer comentários sobre esses países neste capítulo. Na seção 5, aborda-se a relação entre o crédito agrícola e a agricultura familiar na América Central, no México e no Caribe.

34. O autor referencia o trabalho de Daza e Santillana (2016) como creditável por parte das informações do parágrafo reproduzido (Daza, E.; Santillana, A. *Todo lo que quiso saber sobre la Ley de Tierras Rurales y Territorios Ancestrales y nunca le contaron*. Quito: Instituto de Estudios Ecuatorianos-Observatorio del Cambio Rural, 2016).

35. Ver capítulo 1.

36. Realizadas em novembro de 2022.

5 CRÉDITO AGROPECUÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR: AMÉRICA CENTRAL, CARIBE E MÉXICO

Para encerrar este capítulo, esta seção trata da relação entre agricultura familiar e crédito nos demais países da ALC. Como mencionado no caso da Venezuela, no fim da seção anterior, é difícil analisar a referida relação em vários países da região (América Central e Caribe) em função de dois pontos principais.

Primeiro – ao contrário dos países sul-americanos, nos quais a institucionalização da agricultura familiar, no âmbito da ação do Estado, avançou nos últimos vinte e poucos anos –, nos países da América Central e do Caribe, isso ocorreu de modo bem menos acentuado, ou não ocorreu sob qualquer critério. Exemplo disso consiste na inexistência, na maioria dos países da América Central e, principalmente, do Caribe, de uma definição legal de agricultura familiar.³⁷

Segundo, as informações encontradas sobre a agricultura nesses países, em geral (não apenas a dos pequenos agricultores), é mais escassa. Seja com relação a referências bibliográficas identificadas em revistas acadêmicas especializadas, seja com relação a estatísticas dos governos nacionais dos países centro-americanos e caribenhos, o conjunto de informações obtidas foi menor. Quanto aos censos agrícolas ou agropecuários, por exemplo, foram encontrados censos de diversos países da região, como Guatemala (INE, 2005), Nicarágua,³⁸ Costa Rica (Inec, 2015), Panamá (Inec, 2012), México (Inegi, 2009), entre outros, mas nem todos registram dados referentes ao crédito rural.

5.1 América Central

Em função de tais limitações, no caso de alguns países da região, as fontes de informações obtidas foram por demais sucintas para fundamentar qualquer análise sobre a relação entre os agricultores familiares e o crédito rural. Assim foi o caso do Panamá e de Belize, na América Central, e da maioria dos países caribenhos (subseção 5.2). Curioso que, no caso do Panamá, existe, conforme exposto no capítulo 1, definição legal sobre agricultura familiar.

Na Costa Rica, a agricultura familiar começa a receber alguma atenção do Estado a partir de 2014, em função da celebração do Ano Internacional da Agricultura Familiar, assim denominado em função de decisão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU). De acordo com Miranda *et al.* (2018), com o início do governo de Solís Rivera, em 2014, o Plan Nacional de Desarrollo (PND) começa a ser elaborado, e, entre os aspectos contemplados, inclui-se o propósito de aprimorar o sistema de apoio financeiro aos agricultores, e não apenas aos familiares.

37. Ver quadro 1 no capítulo 1.

38. Disponível em: <https://www.inide.gov.ni/Home/dataBasesCENAGRO>. Acesso em: 2 dez. 2012.

Tal intento é reforçado no Plan de Desarrollo Agropecuario de 2015 (Costa Rica, 2015). Não obstante o discurso político e a questão creditícia para o meio rural (não exclusivo para a agricultura familiar) ter sido contemplada em planos de governo costa-riquenhos recentes, não se logrou, na Costa Rica, implementar até o momento nenhum tipo de política financeira destinada aos agricultores familiares. Miranda *et al.* (2018) identificam, pelo menos, o avanço no processo de registro dos agricultores familiares daquele país, pré-requisito para a implementação de políticas públicas específicas, inclusive a de crédito, para esse segmento.

Na Nicarágua, a partir de 2007, ocorre mudança no foco do Estado relacionada ao apoio ao meio rural. Nesse processo, segundo Freguín-Gresh e Pérez (2018, p. 77),

con este cambio de paradigma, se ha hecho un mayor énfasis en la redistribución de los beneficios del sistema hacia los grupos más vulnerables rurales, con una serie de programas sociales y productivos para asegurar en primer lugar la seguridad alimentaria. La estrategia ha tenido importantes resultados respecto a la reducción de la pobreza general y extrema entre el 2005 (respectivamente 48.3 % y 17.2% de la población) y el 2014 (respectivamente 21.4 % y 8.3%).

Entre os programas que contribuíram para tal resultado, não foram encontradas informações acerca da existência de qualquer tipo de programa de crédito destinado aos agricultores familiares. Conforme demonstrado no capítulo 1, apesar de haver menção à agricultura familiar em documentos de governo da Nicarágua, não existe nesse país definição normativa sobre isso, sendo natural não existir política de fomento específica para tal segmento. Para Navarro (2017), essa política de fomento, no que tange ao crédito especificamente voltado aos pequenos e aos médios agricultores, muitos dos quais potencialmente caracterizáveis como familiares, é de grande importância para o fortalecimento desses indivíduos no sentido de permitir capitalização e investimento em tecnologias de produção mais modernas, bem como favorecer o aumento de produtividade.

Honduras constitui um dos três países centro-americanos, juntamente com a Costa Rica e o Panamá, que possui definição legal de agricultura familiar. Em buscas realizadas em sítios eletrônicos do governo hondurenho, por exemplo, no sítio da Secretaria de Agricultura y Ganadería³⁹ e em revistas acadêmicas, não foram encontradas informações acerca das formas de financiamento da agricultura familiar e tampouco se existe algum instrumento creditício público nesse sentido. Tal qual a realidade comum dos agricultores familiares na maioria dos países latino-americanos, quiçá todos, a capacidade de investimento deles em Honduras é fundamentalmente baixa, o que, por certo, demanda algum mecanismo de financiamento específico para impulsionar a produção e a geração de renda.

39. Equivalente ao Ministério da Agricultura brasileiro. Disponível em: <https://sag.gob.hn>. Acesso em: 5 dez. 2022.

É o que concluiu Pavon (2021) em seu estudo de caso sobre os sistemas de produção da agricultura familiar no Departamento de Valle, Honduras. Segundo a autora, a capacidade de investimento dos agricultores, objeto da pesquisa, é baixa. Observa Pavon (2021) que “*para las observaciones integradas en el estudio se confirma que, las rentas netas diarias respecto a los salarios mínimos, evidencian que el 83% de los hogares estudiados, tienen una limitada o nula capacidad de inversión o renovación de sus medios de producción*”.

Em El Salvador, a institucionalização da agricultura familiar na alçada do Estado ainda é incipiente, como na maioria dos países latino-americanos e, mais ainda, nos centro-americanos e caribenhos. Segundo Durán (2021), até 2011, não se fazia menção à agricultura familiar no país, mas sim à pequena agricultura nos documentos governamentais. O auge de tal processo de institucionalização, de acordo com o mesmo autor, ocorreu entre 2009 e 2014. À época, o tema da agricultura familiar obteve destaque por meio de iniciativas governamentais a ele relacionadas.

Exemplo disso, em 2010,

se firmó un acuerdo de cooperación entre el Ministerio de Desarrollo Agrario brasileño y el Ministerio de Agricultura y Ganadería salvadoreño, titulado “Capacitación de técnicos y gestores públicos en el desarrollo de instrumentos de políticas públicas para la agricultura familiar” (Agência Brasileira de Cooperação [ABC], 2010).⁴⁰ Este acuerdo buscaba la formación de capacidades en agricultura familiar por parte de técnicos brasileños, así como delinear las líneas necesarias para transferir la experiencia brasileña en políticas agrarias sobre crédito rural, comercialización y extensión en el campo a El Salvador (Durán, 2021, p. 256).

Na sequência desse acordo, é lançado o *Plan de Agricultura Familiar*, de El Salvador, em 2011.

Apesar de tais iniciativas, não se logrou avançar na criação de políticas específicas para o segmento familiar, nem de créditos com outras finalidades em El Salvador. Durán (2021) menciona que após 2014 o uso do termo *agricultura familiar* caiu em desuso no país.

Na Guatemala, a agricultura familiar, que, como nos demais países regionais, é alvo de incipiente processo de incorporação ao debate governamental, enfrenta desafios diversos para ampliar a sustentabilidade financeira. No estudo de Peláez Ponce e Arrellano (2017), diversas limitações são mencionadas e, em alguns casos, analisadas. A questão do crédito como fator limitante da agricultura familiar guatemalteca é citada diversas vezes no estudo desses autores.

40. ABC – Agência Brasileira de Cooperação. *Capacitación de técnicos y gestores públicos en el desarrollo de instrumentos de políticas públicas para la agricultura familiar*. Brasília: ABC, 2010.

Entre as recomendações por eles propostas para se promover o fortalecimento da agricultura familiar e da inclusão na Guatemala, Peláez Ponce e Arrellano (2017, p. 54) sugerem a formulação e aprovação, no mais alto nível possível, de “*un programa financiero específico para dotar de créditos blandos a las familias campesinas, que tienen como su principal actividad la práctica de la Agricultura Familiar*”. Os mesmos autores enfatizam a importância de se ampliar o acesso dos agricultores familiares da Guatemala como forma de promover um processo de geração de níveis de renda mais elevados. Recomendam, ainda, que as taxas de juros cobrados dos agricultores familiares sejam compatíveis com seu nível de renda e não onerem por demais esse segmento. Quanto a isso, sugerem também que seja avaliada a possibilidade de utilização de fundos não reembolsáveis que propiciem a oferta de crédito subsidiado para a agricultura familiar (Peláez Ponce e Arrellano, 2017, p. 52).

5.2 Caribe

A agricultura nos países caribenhos é particularmente vulnerável a mudanças globais. A economia da maioria dos países da região⁴¹ é muito dependente do comércio internacional, da importação de alimentos e da exportação de pequeno número de *commodities* agrícolas. A região é suscetível a eventos climáticos, como furacões e enchentes, que resultam em vulnerabilidade ambiental do setor agrícola. Adicionalmente, os países caribenhos possuem área agricultável relativamente pequena, em combinação com a elevada densidade populacional e os ecossistemas frágeis. Áreas degradadas estão disseminadas pela região (Deep-Ford e Rawlins, 2007; Barker, 2012).

Barker (2012) argumenta que a desregulamentação econômica predominante no Caribe limita o desenvolvimento agrícola regional. Possivelmente, essa característica de economias liberais, amplamente desregulamentadas, constanja o ambiente institucional dos estados regionais a adotarem medidas favoráveis à agricultura familiar, a começar pela definição legal, o que vai de encontro à orientação política menos interventora predominante nesses países.

Desse modo, não existem políticas públicas orientadas à agricultura familiar na região nem definições normativas nacionais sobre a categoria, com exceção da República Dominicana.⁴² Alguns estudos sobre a agricultura caribenha confirmam isso, por exemplo, os de Dolly e Ennis (2017) e de Francis e Carmichael (2018). Os primeiros realizaram estudo de caracterização da agricultura familiar da Guiana, do Haiti, da Jamaica e de São Vicente e Granadinas. Concluíram que pouca, ou nenhuma, atenção foi conferida ao esforço de estudar e compreender a configuração estrutural dos atores do setor, incluindo a avaliação da possibilidade, e relevância,

41. Cuba é uma exceção evidente.

42. Ver capítulo 1.

de utilização do conceito de agricultura familiar e de suas consequências (criação de políticas de apoio, inclusive de crédito) na região.

Francis e Carmichael (2018), por sua vez, indicam que os Censos Agropecuários dos países caribenhos não fornecem quaisquer informações que permitam a identificação da existência da agricultura familiar como segmento. Eles identificaram também um trato comum, geral para a região, de dificuldade de retenção dos jovens na atividade da agricultura familiar, o que constitui uma ameaça para a continuidade dos empreendimentos familiares. Em função das perspectivas de ganhos mais favoráveis de trabalhos em outros setores da economia, muitos jovens preferem se dedicar parcialmente, ou integralmente, ao exercício de atividades mais rentáveis, frequentemente com o incentivo da família.

Desenvolver a atividade produtiva dos agricultores familiares caribenhos provavelmente depende de algum apoio externo, que permita que esses agricultores ampliem sua capacidade de gerar renda por meio da atividade agropecuária, o que frequentemente é consequência do investimento em tecnologias mais produtivas. A adoção de tais tecnologias é dependente de uma série de fatores, como disponibilidade de capital para investimento. Nesse aspecto, o crédito pode auxiliar.

Como mencionado, os países da região não avançaram na adoção do conceito de agricultura familiar e, portanto, de políticas públicas para esse segmento, incluindo a questão do financiamento da atividade. Graham (2012) destaca o acesso ao crédito como um dos fatores limitantes ao desenvolvimento agrícola regional, particularmente para os fazendeiros de menor escala.⁴³ Nos países caribenhos, estudados por Graham (2012), a renda gerada nos empreendimentos de pequena escala é no geral baixa, e o domicílio rural relativo a esses empreendimentos obtém menos de 25% da renda de atividades agropecuárias.

Os riscos e as incertezas relacionadas ao setor agrícola⁴⁴ diminuem a atratividade dos pequenos agricultores familiares. A isso se somam outros limitantes, como aqueles relacionados à posse da terra e à inexistência, na maioria dos empreendimentos agrícolas, de registros financeiros. Como consequência de tudo isso, tais fazendeiros, no geral, pouco investem em tecnologia – irrigação, equipamentos de colheita e processamento, técnicas de monitoramento da produção etc. (Graham, 2012).

Nos oito países caribenhos investigados por Graham (2012), a principal fonte de crédito para as fazendas de pequena escala são os bancos comerciais (38,5%), as ONGs (38,5%), os bancos de crédito e desenvolvimento agrícola (7,7%) e outras instituições (inclusive associações de crédito – 15,4%). Os problemas relatados pelos agricultores entrevistados no referido estudo incluíram o seguinte: demora

43. Conceito utilizado pela autora, o que inclui, em sua maioria, os agricultores familiares. Em algumas passagens, Graham (2012) faz uso dos dois conceitos, pequenos fazendeiros (*small scale farmers*) e agricultores familiares (*family farmers*), para representar praticamente a mesma coisa.

44. No Caribe, como ressaltado no início desta subseção, esses riscos são elevados.

na concessão do crédito, conhecimentos técnicos inadequados, exigência de colateral ao empréstimo, regulamentos dos bancos de desenvolvimento agrícola etc. Por causa disso, muitos dos pequenos agricultores acabam por recorrer a bancos comerciais na busca por crédito, o qual – nessas instituições – é quase sempre mais caro (maior taxa de juros) e tem prazo de pagamento mais curto.

Como os países caribenhos são, no geral, importadores de alimentos (Barker, 2012) – e como, frequentemente, a produção da agricultura familiar tem importante papel na produção de alimentos e na segurança alimentar –,⁴⁵ o desenvolvimento das capacidades produtivas da agricultura familiar constitui objetivo almejado pelos países da região. Isso pode ser favorecido pela adoção de ações dirigidas para o segmento pelos governos locais, possivelmente com o apoio de organismos internacionais e ONGs. Algumas instituições envolvidas com a agricultura de pequena escala/agricultura familiar nos países caribenhos (Granada, Santa Lúcia, Antigua e Barbuda, Jamaica etc.) que gerenciam fundos de origem externa à região são mencionadas em Graham (2012).

Os Censos Agropecuários regionais no geral não oferecem informações sobre o acesso ao crédito e são, em muitos casos, bastante desatualizados.⁴⁶ Existem exceções, contudo. Em Santa Lúcia, o Censo Agropecuário 2007 contempla a questão do crédito (Saint Lucia, 2007). Dos 9.972 estabelecimentos agropecuários (*holdings* na denominação local) do país, à época, apenas 378 (cerca de 3,8%) contrataram crédito no referido ano. O motivo de a maioria dos estabelecimentos não tê-lo contratado (solicitou, mas não o obteve; não solicitou por motivos diversos etc.), todavia, não foi objeto de investigação no questionário utilizado.

No Haiti, de acordo com dados do *Récensement Général de L'Agriculture 2008-2009* (Haiti, 2012), dos 1.018.951 estabelecimentos agropecuários do país (*exploitations agricoles*), 52.725 (5,2%) solicitaram crédito na safra 2008/2009 para custeio e/ou investimento. Desses, apenas 18.880 (35,8% dos que solicitaram e 1,8% do total) o obtiveram. Os dados oficiais de Santa Lúcia e do Haiti relacionados à concessão de crédito rural corroboram a dificuldade/limitação de acesso ao crédito por parte dos agricultores caribenhos identificada por Graham (2012).

5.3 México

O número de unidades agropecuárias no México é considerável, semelhante ao do Brasil. São mais de 5 milhões de estabelecimentos, entre os quais muitos são familiares. Não é possível determinar com precisão o número desses estabelecimentos em virtude da ausência de legislação definidora do que se considera agricultura familiar no país.⁴⁷

45. Para mais detalhes sobre esse assunto, ver capítulos 2 e 7.

46. Tema abordado no capítulo 2.

47. Ver capítulo 1.

Na ausência de definição legal, o apoio porventura existente aos produtores rurais mexicanos caracterizáveis como familiares não é realizado por meio de políticas especificamente a eles direcionadas. Em função disso, muitos se veem à margem do sistema produtivo e sem acesso a elementos de suporte à produção, como crédito. Sobre essa falta de apoio estatal à pequena agricultura/agricultura familiar no México, Samra e Long (2019, p. 58, grifo nosso) são enfáticos:

la política agrícola del gobierno mexicano está totalmente apartada de los pequeños productores, dándole prioridad a medianos y grandes, lo que no permite que los campesinos sean sujetos de una estrategia de desarrollo económico. Sobresale la caída del presupuesto y la distribución diferente de los apoyos, para los grandes productores, de Sinaloa, Jalisco, Chihuahua, Sonora, Michoacán y Tamaulipas, que concentran los subsidios productivos y el financiamiento, contando con excelentes condiciones para producir y competir. A la mayoría de los pequeños productores se les conceden cantidades menores del presupuesto y más subsidios asistencialistas. Dichos apoyos son de menor calidad e importancia lo que no permite optimizar la productividad en sus regiones.

Diante de limitações como essa, entre diversos outros fatores, a agricultura familiar mexicana enfrenta, nas palavras de Sánchez, Suárez e Sangerman (2017), uma crise constatável, entre outros modos, pela drástica redução da produção agrícola familiar nas últimas décadas. Entre as medidas possíveis de suporte ao desenvolvimento dessa agricultura, e de estímulo à segurança alimentar no país, Long (2019, p. 62) sugere:

Son necesarios los programas de apoyo que cuenten con: asistencia técnica, capacitación y financiamiento. El rescate de la seguridad alimentaria requiere un programa integral de apoyo a la agricultura familiar que elimine los obstáculos para la transformación del sector agropecuario (agrícola, pecuario, pesquero y forestal) hacia un modelo más sustentable.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A agricultura familiar constitui importante segmento produtivo agropecuário. Categoria alvo de políticas públicas em países onde a sua institucionalização avançou mais, como o Brasil, representa importante grupo social na maioria dos países da ALC em função de alguns fatores. Primeiro, sua representatividade social, que se traduz no número de pessoas vinculadas à categoria. Como exposto no capítulo 2, a maioria dos estabelecimentos agropecuários nos países da ALC são pertencentes a essa categoria. Segundo, a produção da agricultura familiar na região, conforme também exposto no capítulo 2, é significativa, especialmente de gêneros alimentícios básicos, que contribuem para a segurança alimentar regional.

O apoio aos agricultores familiares por parte do Estado constitui valioso mecanismo para impulsionar a produção agropecuária; a geração de renda e, eventualmente, de empregos; e a sustentabilidade ambiental por parte dessa categoria de agricultores. Tal apoio depende, entretanto, da institucionalização, da legitimação

por instrumentos de lei, de definição sobre o que é agricultura familiar, com o estabelecimento de critérios que permitam identificar quais agricultores atendem aos requisitos de enquadramento na categoria.

Conforme exposto no capítulo 1, poucos países avançaram nessa questão. Em função disso, poucos países na ALC possuem políticas públicas especificamente destinadas a apoiar, de diferentes modos, os agricultores familiares, inclusive no que tange à questão do crédito rural. Algumas características da agricultura familiar, a começar pelo tamanho – frequentemente diminuto – da área destinada à atividade produtiva agropecuária, contribuem para os agricultores familiares não terem à sua disposição quantidades suficientes de recursos financeiros para investir no custeio da produção e/ou na aquisição de equipamentos/tecnologias de produção mais eficientes. O crédito rural contribui para mitigar, pelo menos em parte, tal limitação.

Na ALC, a agricultura familiar ainda é um tema emergente na maioria dos países, e os exemplos de políticas creditícias oficiais destinadas ao financiamento da agricultura familiar são escassos. O único exemplo de política pública com essa finalidade consolidada, que atenda a uma proporção significativa dos agricultores familiares de um país da região, consiste no Pronaf brasileiro. Esse programa representa a mais abrangente iniciativa governamental de apoio à agricultura familiar existente na ALC.

Além da experiência brasileira, representada principalmente pelo Pronaf, a institucionalização da agricultura familiar no âmbito dos Estados nacionais é mais facilmente observável nos países da América do Sul (com exceção da Venezuela e de Suriname). Mesmo nos países onde essa institucionalização mais avançou, entretanto, as iniciativas de apoio financeiro aos agricultores familiares são muito mais modestas do que o Pronaf.

Essas diferenças podem ser explicadas por alguns fatores. Primeiro, mesmo nos países onde existe definição legal de agricultura familiar, questões relacionadas a opções político-orçamentárias influenciam sobremaneira o montante de recursos disponíveis para políticas públicas de apoio ao segmento, inclusive de crédito, e, também, o número de agricultores atendidos. Segundo, existem deficiências de registros estatísticos referentes à agricultura familiar em todos os países da região, com exceção do Brasil, o que limita a abrangência de eventuais políticas criadas para esse público (o agricultor não consegue acessar política destinada especificamente aos agricultores familiares caso ele não esteja inscrito nos registros públicos apropriados). O Brasil foi o único país no qual foram identificados coleta, registro e divulgação de dados nacionais específicos para a agricultura familiar. Nos países caribenhos, a deficiência de dados é particularmente significativa.

Desse modo, para que políticas abrangentes, como o Pronaf, sejam disseminadas pela região, é necessário que os países da ALC:

- elaborem e aprovem definições normativas sobre a agricultura familiar;
- criem sistemas de identificação e registro dos agricultores que se enquadrem em tal definição e que constituam, portanto, o público-alvo de políticas públicas a eles orientadas; e
- viabilizem politicamente programas de tal natureza, com a definição dos potenciais beneficiários, as regras de acesso ao financiamento e as fontes financeiras que sustentarão eventual programa creditício para a agricultura familiar (ou conceito semelhante).⁴⁸

A questão da viabilização política de programas creditícios para a agricultura familiar é particularmente sensível. Conseguir apoio político necessário para programas abrangentes não constitui tarefa trivial em função de, entre outros aspectos, ser necessário identificar e alocar a origem dos recursos financeiros. Em razão de tais desafios, entre outros, diversos países latino-americanos dependem de apoio externo (organismos internacionais e ONGs) para implementar programas de fomento da agricultura familiar, inclusive relacionados à oferta de crédito produtivo, o que é particularmente evidente na América Central e no Caribe.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, R.; VEIGA, J. E. **Novas instituições para o desenvolvimento rural**: o caso do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Brasília: Ipea, abr. 1999. (Texto para Discussão, n. 641).

AMAYA, M. M.; MACEDO, L. O. B. Agricultura familiar en Colombia: comprensiones y favorecimiento con crédito rural. **SER Social**, Brasília, v. 20, n. 42, p. 73-111, jan.-jun. 2018.

AQUINO, J. R.; SCHNEIDER, S. O Pronaf e o desenvolvimento rural brasileiro: avanços, contradições e desafios para o futuro. *In*: GRISA, C.; SCHNEIDER, S. **Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2015. p. 53-81.

ARAÚJO, B. C.; LI, D. L. Crédito rural. *In*: DE NEGRI, J. A.; ARAÚJO, B. C.; BACELETTE, R. (Org.). **Financiamento do desenvolvimento no Brasil**. Brasília: Ipea, 2018. p. 225-258.

BACCARIN, J. G.; OLIVEIRA, J. A. Uma avaliação da distribuição do Pronaf entre as regiões geográficas do Brasil. **Revista Grifos**, Chapecó, v. 30, n. 51, p. 141-162, jan.-abr. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.22295/grifos.v30i51.5477>. Acesso em: 10 out. 2022.

48. Ver capítulo 1.

BARKER, D. Caribbean agriculture in a period of global change: vulnerabilities and opportunities. **Caribbean Studies**, v. 40, n. 2, p. 41-61, 2012.

BERDEGUÉ, J. A.; PIZARRO, F. R. **La agricultura familiar en Chile**. Santiago: Rimisp, mar. 2014. (Documento de Trabajo, n. 152).

BOLÍVIA. Ley nº 338, de 26 de enero de 2013. Tiene por objeto normar la agricultura familiar sustentable y las actividades familiares diversificadas, realizadas por las OECAS, las OECOM y las familias productoras indígena originario campesinas, interculturales y afrobolivianas organizadas en la agricultura familiar sustentable, basadas en el uso y aprovechamiento de los componentes de la Madre Tierra, acordes a su vocación y potencial productivo en los diferentes pisos ecológicos, de todo el país y con diferente grado de vinculación a mercados locales, regionales, nacionales e internacionales, para contribuir a la soberanía alimentaria. **Gaceta Oficial**, La Paz, 28 jan. 2013. Disponível em: https://www.probolivia.gob.bo/wp-content/uploads/2021/05/Ley_338_norma-19.pdf. Acesso em: 28 set. 2022.

BRASIL. Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996. Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1º jul. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1946.htm. Acesso em: 10 nov. 2022.

BUAINAIN, A. M. *et al.* **Alternativas de financiamento agropecuário: experiências no Brasil e na América Latina**. Brasília: IICA; São Paulo: Unicamp, 2007.

CAPELLESSO, A. J.; CAZELLA, A. A.; BÚRIGO, F. L. Evolução do Pronaf crédito no período 1996-2013: redimensionando o acesso pelos cadastros de pessoa física. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 56, n. 3, p. 437-450, jul.-set. 2018.

CAPELLESSO, A. J.; CAZELLA, A. A.; ROVER, O. J. Ambiguidade de referenciais tecnológicos da ação pública no meio rural: agricultura familiar e limites à sustentabilidade. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Curitiba, v. 36, p. 167-187, abr. 2016.

CARNEIRO, M. J. Política pública e agricultura familiar: uma leitura do Pronaf. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 70-82, abr.-set. 1997.

CASTRO, C. N.; RESENDE, G. M.; PIRES, M. J. S. **Avaliação dos impactos regionais do Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf)**. Rio de Janeiro: Ipea, jun. 2014. (Texto para Discussão, n. 1974).

COSTA RICA. Secretaría Ejecutiva de Planificación Sectorial Agropecuaria. **Plan sectorial de desarrollo agropecuario y rural**. São José: SEPSA, 2015.

DEEP-FORD, J. R.; RAWLINS, G. Trade policy, trade and food security in the Caribbean. In: DEEP-FORD, J. R.; DELLAQUILA, C.; CONFORTI, P. (Ed.).

Agricultural trade policy and food security in the Caribbean: structural issues, multilateral negotiations and competitiveness. Rome: FAO, 2007.

DELGADO, G. D. C. **Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio:** mudanças cíclicas em meio século. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2012.

DOLLY, D.; ENNIS, G. **Characterisation of family farms in the Caribbean:** a study of Guyana, Haiti, Jamaica, and Saint Vincent and the Grenadines. Trinidad e Tobago: IICA, 2017. 137 p.

DURÁN, C. A. La agricultura familiar en El Salvador: ¿Crónica de una muerte anunciada? **Espiral Estudios sobre Estado y Sociedad**, v. 28, n. 80, 2021.

EQUADOR. Ley Organica de Terras Rurales y Territorios Ancestrales. **Registro Oficial**, Quito, 14 mar. 2016. Disponível em: <https://www.ambiente.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2018/09/Ley-Organica-de-Tierras-Rurales-y-Territorios-Ancestrales.pdf>. Acesso em: 29 set. 2022.

FOSSÁ, J. L.; MATTE, A.; MATTEI, L. F. A trajetória do Pronaf: análise das operações de crédito nos municípios brasileiros entre 2013 e 2020. **Extensão Rural**, v. 29, n. 1, p. 1-27, jan.-mar. 2022.

FRANCIS, D.; CARMICHAEL, C. **Family farming:** considerations for agricultural policies in the Caribbean. Porto da Espanha, Trinidad e Tobago: IICA, 2019.

GODOI, T. G.; BÚRIGO, F. L.; CAZELLA, A. A. A sustentabilidade dos financiamentos do Pronaf para a agricultura familiar. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Curitiba, v. 38, p. 637-661, ago. 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5380/dma.v38i0.42657>. Acesso em: 11 nov. 2022.

GÓMEZ, J.; MARTIRENA, G.; PONCE DE LEÓN, V. **Una herramienta financiera para el desarrollo rural inclusivo:** la experiencia del Programa Microcrédito Rural de la Dirección General de Desarrollo Rural. *In:* MINISTERIO DE GANADERÍA, AGRICULTURA Y PESCA. **Anuario 2013 – OPYPA**. Montevideo: MGAP, 2013.

GRAHAM, B. **Profile of the small-scale farming in the Caribbean sub-region.** *In:* Workshop on small-scale farming in the Caribbean, 2012, Antigua e Barbuda. **Report...** FAO, 2012.

GRISA, C.; SCHNEIDER, S. Brasil: dos décadas de políticas públicas para a agricultura familiar. *In:* SABOURIN, E.; SAMPER, M.; SOTOMAYOR, O. (Ed.). **Políticas públicas y agriculturas familiares en América Latina y el Caribe:** nuevas perspectivas [recurso eletrônico]. San José, Costa Rica: IICA, 2015. p. 77-111.

GUANZIROLI, C. E. Pronaf dez anos depois: resultados e perspectivas para o desenvolvimento rural. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 45, n. 2, p. 301-328, 2007.

HAITI. Ministère de L'agriculture des Ressources Naturelles et du Développement Rural. **Synthèse nationale des résultats du recensement général de l'agriculture (RGA) 2008/2009**. Porto Príncipe: MARNDR, out. 2012. 218 p.

HOUTART, F. La agricultura campesina e indígena como una transición hacia el bien común de la humanidad: el caso de Ecuador. **Desacatos**, n. 56, p. 177-187, jan.-abr. 2018.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário 2017**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/>. Acesso em: 11 nov. 2022.

INE – INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA GUATEMALA. **IV Censo Nacional Agropecuario 2003**. Cidade da Guatemala: INE, 2005.

INE – INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICAS. **VII Censo Agropecuario Y Forestal**. Santiago: INE, 2009.

INE – INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA. **Censo Agropecuario 2013**. La Paz: INE, 2015.

INEC – INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSO. **VI Censo Nacional Agropecuario: resultados generales**. São José: Inec, 2015.

INEGI – INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA, GEOGRAFIA E INFORMÁTICA. **VII Censo Agrícola, Ganadero Y Florestal**. Aguascalientes: Inegi, 2009.

INEI – INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICAS E INFORMÁTICA. **IV Censo Nacional Agropecuário 2012**. Lima: Inei, 2012.

JUAREZ, P. *et al.* El caso de Argentina. *In*: SABOURIN, E.; SAMPER, M.; SOTOMAYOR, O. (Ed.). **Políticas públicas y agriculturas familiares en América Latina y El Caribe: nuevas perspectivas**. San José, Costa Rica: IICA, p. 43-74, 2015.

KALMANOVITZ, S.; LÓPEZ, E. **Aspectos de la agricultura colombiana en el siglo XX**. Bogotá: Fondo de Cultura Económica, 2006.

KAY, C. Los paradigmas de desarrollo rural en América Latina. *In*: PASCUAL, F. G. (Coord.). **El mundo rural en la era de globalización: incertidumbres y potencialidades**. Madri: Ministerio de Agricultura, Pesca y Alimentación; Lérida: Universitat de Lleida, 2001.

LONG, A. Políticas públicas relacionadas con el sector agropecuario y la agricultura familiar en México. **Agricultura Familiar y Economía Social**, v. 39, 2019.

MAHECHA, Y. L. R. **As políticas de fomento à agricultura familiar: uma análise comparativa das experiências do Brasil e da Colômbia (1990-2010)**. 2016. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Sociais Aplicadas/Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu/Instituto de Tecnologia, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2016.

MARCOS, M. F. Producción de instituciones estatales de desarrollo rural: el caso del PSA y el PROINDER. **Revista Huellas**, v. 24, n. 2, 2020. Disponível em: <https://cerac.unlpam.edu.ar/index.php/huellas/article/view/4887/5891>. Acesso em: 21 nov. 2022.

MARTRONE, T. Determinantes del acceso a crédito de los hogares de la agricultura familiar en el Ecuador. **Revista Anales**, v. 1, n. 376, 2018.

MIRANDA, A. R. *et al.* Políticas para la agricultura familiar en Costa Rica: una revisión. **Raíces**, v. 38, n. 1, 10 out. 2018.

NAVARRO, C. G. Las políticas de crédito al sector agropecuario em Nicaragua 1990-2012. **Revista Orbis**, v. 12, n. 36, p. 24-44, abr. 2017.

OBSCHATKO, E. S. **Los pequeños productores en la República Argentina: importancia en la producción agropecuaria y en el empleo en base al Censo Nacional Agropecuario 2002**. Buenos Aires: IICA, 2006.

PAVON, S. E. F. **Estudio de caso valoración económica de sistemas de producción de agricultura familiar en zonas de ladera: la Aldea Concepción de María, Municipio de Langué, Departamento de Valle, Honduras**. 2021. 105 p. Dissertação (Mestrado) – Facultad de Estudios Ambientales y Rurales, Universidad Javeriana, Bogotá, 2021. Disponível em: <https://repository.javeriana.edu.co/handle/10554/59235>. Acesso em: 2 dez. 2022.

PELÁEZ PONCE, A. V.; ARRELLANO, H. J. **Lineamientos estratégicos para el fortalecimiento de la agricultura familiar y la inclusión en Guatemala**. San José, Costa Rica: IICA, 2017.

PÉREZ, M.; CRUZ, J. La concentración y centralización del capital en la agricultura latino-americana: implicaciones para el campesinado. **Economía y Desarrollo**, v. 160, n. 2, jul.-dez. 2018.

PÉREZ, M. P.; REYES, J. C. La concentración y centralización del capital en la agricultura latinoamericana. Implicaciones para el campesinado. **Economía y Desarrollo**, v. 160, n. 2, 2018.

PERU. Lei nº 30.893, de 28 de diciembre de 2018. Ley que modifica diversos artículos de la ley nº 29.064, a efectos de fortalecer el banco agropecuario – agrobanco y establece facilidades para el pago de las deudas de sus prestatarios. **Diario Oficial El Peruano**, Lima, 28 dez. 2018. Disponível em: https://www.leyes.congreso.gob.pe/Documentos/2016_2021/ADLP/Normas_Legales/30893_LEY.pdf. Acesso em: 23 nov. 2022.

PRETTO, J. M.; HORN, C. H. Uma avaliação do Pronaf no período 1995-2018. **Colóquio**, v. 17, n. 1, p. 35-49, jan.-mar. 2020.

RENGER, J. On economic structures in Ancient Mesopotamia. **Orientalia**, v. 63, n. 3, p. 157-208, 1994.

REQUENA, J.; CAPUTO, C. Pérdida de talento en Venezuela: migración de sus investigadores. **Interciencia**, v. 41, n. 7, jul. 2016.

REYES, A.; CERVANTES, F.; HERRERA, W. Segmentation of the rural financial market in Chile. **Economía Agraria**, v. 18, 2014.

RODRÍGUEZ, J. C.; VILLALBA, R. **Gasto y gestión pública en relación a la Agricultura Familiar Campesina (AFC)**. Asunción: ID, 2016.

SABOURIN, E. B.; MOISES, S. D. Circulação regional e origem das políticas públicas de DTR na Argentina. In: SABOURIN, E.; GRISA, C. (Ed.). **A difusão de políticas brasileira para agricultura familiar na América Latina e Caribe**. Porto Alegre: Escritos Editora, 2018, p. 189-207.

SAINT LUCIA. Ministry of Agriculture, Forestry And Fisheries. **2007 St. Lucia Census of Agriculture: Final Report**. Santa Lucia: MAFF, nov. 2007. 211 p.

SAMRA, A. C.; LONG, A. A. Políticas públicas relacionadas con el sector agropecuario y la agricultura familiar en México. In: ALEMÁN, P. M. **Otras economías, otros desarrollos: agricultura familiar y economía social**. Cidade do México: Foro Consultivo Científico y Tecnológico, 2019. 224 p.

SÁNCHEZ, N. H. J.; SUÁREZ, J. A. C.; SANGERMAN-JARQUÍN, D. Pluriactividad y agricultura familiar: retos del desarrollo rural en México. **Revista Mexicana de Ciencias Agrícolas**, v. 8, n. 4, p. 949-963, jun.-jul. 2017.

TAPPELLA, E.; FRIGERIO M. M. ¿Vino viejo en vasijas nuevas? Crédito rural y pequeña agricultura: aprendizajes a partir del caso del Programa Social Agropecuario en Argentina. **Cuaderno Desarrollo Rural**, v. 8, n. 67, p. 17-43, 2011.

TORRES, M. F.; ARBELETCHÉ, P.; SABOURIN, E. Agricultura familiar en Uruguay: reconocimiento y políticas públicas. **Revista de Ciencias Sociales y Económicas**, v. 38, n. 2, p. 116-128, 2018.

WESZ JUNIOR, V. J.; ZIMMERMANN, S. A.; RIOS, F. D. C. La institucionalización de las políticas públicas para la agricultura familiar em Paraguay. **Raíces**, v. 38, n. 1, p. 116-128, 2018.

ZIGER, V. **O crédito rural e a agricultura familiar**: desafios, estratégias e perspectivas. Brasil: Livro Sebrae – Serviços Financeiros, 2013.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

EL SALVADOR. Ministério de Agricultura y Ganadería. **IV Censo Agropecuario 2007-2008**: resumen de resultados. São Salvador: Ministério de Economía; MAG, nov. 2009.

MERCOSUL – MERCADO COMUM DO SUL. **Resolução GMC nº 25/07**: diretrizes para o reconhecimento e identificação da agricultura familiar no Mercosul. Montevideú: Mercosul/GMC, 27 set. 2007.